



ACTA

Reunião de Câmara

REUNIÃO

N.º 2

DATA

19 de janeiro de 2021

HORA

9H30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 2.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 19 de janeiro de 2021.

PRESENCAS

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

António Luís Marques

Vice-Presidente da Câmara

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Adjunto do Presidente da Câmara, Secretário da reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, que, cumprimentou os presentes e deu conhecimento dos seguintes assuntos:

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



Reunião de Câmara n.º 2/2021

1. O Vereador do Partido Socialista, Raul António Ribeiro Luís, informou que por motivos pessoais, não estará presente na reunião. A falta foi considerada justificada.-----

2. Decreto n.º 3-A/2021. Regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República. O presente decreto procede à execução do estado de emergência no período entre as 00h00 do dia 15 de janeiro de 2021 e as 23h59 do dia 30 de janeiro. Tendo por base a reavaliação da situação epidemiológica no país, o Governo determinou um conjunto de medidas extraordinárias que têm por objetivo limitar a propagação da pandemia e proteger a saúde pública, assegurando as cadeias de abastecimento de bens e serviços essenciais: estabelece-se o dever geral de recolhimento domiciliário, exceto para um conjunto de deslocações autorizadas, designadamente: aquisição de bens e serviços essenciais, desempenho de atividades profissionais quando não haja lugar a teletrabalho, participação no âmbito da campanha eleitoral ou da eleição do Presidente da República, a frequência de estabelecimentos escolares, o cumprimento de partilha de responsabilidades parentais, a prática de atividade física e desportiva ao ar livre, a fruição de momentos ao ar livre e o passeio dos animais de companhia, os quais devem ser de curta duração e ocorrer na zona de residência; prevê-se a obrigatoriedade de adoção do regime de teletrabalho, sempre que as funções em causa o permitam, sem necessidade de acordo das partes, não sendo obrigatório o teletrabalho para os trabalhadores de serviços essenciais; aplica-se o regime excepcional e temporário de exercício de direito de voto antecipado para os eleitores que estejam em confinamento obrigatório, nomeadamente os cidadãos residentes em estruturas residenciais para idosos e em outras respostas dedicadas a pessoas idosas; determina-se o encerramento de um alargado conjunto de instalações e estabelecimentos, incluindo atividades culturais e de lazer, atividades desportivas (salvo a prática de desportos individuais ao ar livre e atividades de treino e competitivas) e termas; ficam suspensas as atividades de comércio a retalho e de prestação de serviços em estabelecimentos abertos ao público, com exceção daquelas que disponibilizem bens ou prestem serviços de primeira necessidade ou outros considerados essenciais; prevê-se que os estabelecimentos de restauração e similares funcionam exclusivamente para efeitos de atividade de confeção destinada a consumo fora do estabelecimento através de entrega ao domicílio ou take-away; estabelece-se que os serviços públicos prestam o atendimento presencial por marcação, sendo mantida e reforçada a prestação dos serviços através dos meios digitais e dos centros



Reunião de Câmara n.º 2/2021

de contacto; permite-se o funcionamento de feiras e mercados, nos casos de venda de produtos alimentares; está proibição a realização de celebrações e de outros eventos, à exceção de cerimónias religiosas e de eventos no âmbito da campanha eleitoral e da eleição do Presidente da República.-----

3.No dia 15/01/2021, reuniu a Comissão Municipal de Proteção Civil, tendo como único ponto da ordem de trabalhos, a análise, acompanhamento e articulação de medidas de apoio e resposta ao surto de COVID-19, no Lar da Santa Casa da Misericórdia de Murça. O Lar da Santa Casa da Misericórdia é, neste momento, o principal foco da pandemia em Murça, e pelo risco que representa, é prioridade de todas as entidades que, no âmbito das suas diferentes competências, são chamadas a apoiar e a colaborar na mitigação do surto. Estiveram presentes nesta reunião o Presidente da Câmara, Vice-Presidente da Câmara, Vereadora em permanência, representante das Juntas de Freguesia, Diretora da Segurança Social do Distrito de Vila Real, Diretor do ACeS Marão e Douro Norte, Comandante dos Bombeiros Voluntários de Murça e Duas Diretoras Técnicas da Santa Casa da Misericórdia de Murça. As Diretoras Técnicas da SCMM fizeram o relato da situação epidemiológica da instituição e que estavam salvaguardadas condições para manter os utentes na ERPI de Murça. Num universo de 81 pessoas na ERPI de Murça, 59 testaram positivo à COVID-19, entre utentes e colaboradores. Identificaram a necessidade de colaboradores para serviços gerais e cozinha. Ficou decidido o reporte diário da situação para a Diretora da Segurança Social e Presidente da Câmara. A Diretora da Segurança Social, depois de levantadas as necessidades em reunião de proteção civil, acionou as brigadas de intervenção rápida, disponibilizadas a partir 18/01/2021, através de oito voluntários que era necessário transportar a partir do Porto, assumir as refeições e alojamento destes voluntários. O Município de Murça assumiu o transporte dos 8 voluntários, alojamento e alimentação. Assumiu também o fornecimento de refeições para o Lar de Candedo, Murça, apoio ao domicílio, centro de dia, e Cantina Social, uma vez que estavam limitados os meios para continuar a garantir o fornecimento de alimentação para os utentes destas valências da Santa Casa da Misericórdia de Murça. O Município mantém-se atento à evolução da pandemia, em estreita articulação com as diferentes entidades competentes, disponibilizando os meios e recursos necessários. Quero deixar uma palavra de apoio e motivação aos colaboradores e órgãos sociais da instituição, e de solidariedade com os utentes, familiares e todas as pessoas implicadas. Agradecer o esforço das entidades envolvidas, Segurança Social, Autoridade



Reunião de Câmara n.º 2/2021

de Saúde, Bombeiros e GNR. Estamos preocupados, atentos e empenhados com o que pode estar a acontecer na comunidade, dentro daquilo que nos é possível para minimizar danos maiores. Não posso contudo, perder a oportunidade de manifestar o meu profundo desagrado, perante o estado extremo de calamidade, como responsável da Proteção Civil Municipal, não ter acesso a dados que me permitam identificar individualmente quem está infetado ou em isolamento profilático, para que lhes possa ser proporcionado apoio mais adequado, no sentido de poderem ultrapassar esta grave situação em termos de saúde, da melhor forma possível.-----

4. Murça lidera o ranking de fundos Portugal 2020 aprovados por habitante. O Concelho de Murça, tendo em conta a análise comparativa por habitante, foi quem conseguiu captar mais fundos da Política de Coesão de toda a região norte de Portugal, através dos diferentes mecanismos de apoio ao desenvolvimento local, enquadrados no Programa "Portugal 2020". O valor do fundo aprovado por cada habitante do Concelho de Murça, 1.834€, é quase seis vezes superior ao da média do fundo aprovado por habitante para a região norte. Estes dados constam da publicação oficial da CCDR-N (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte), de dezembro de 2020, na qual o Órgão de Acompanhamento das Dinâmicas Regionais do Norte, analisam e comparam os resultados dos fundos disponibilizados pelos diferentes programas de apoio aos investimentos dos municípios. Este Organismo salienta os valores observados nos concelhos de baixa densidade, tomando por base a intensidade dos fundos aprovados para operações da esfera municipal, e coloca mesmo em plano de destaque o Município de Murça pelos resultados alcançados, justificando-os, para além de outros fatores, pelo "grau de maturidade dos projetos" que apresentou, e pela sua "capacidade financeira para assegurar a contrapartida" do valor total do investimento. Este documento mostra a capacidade que o Município de Murça tem na captação de apoio financeiro através dos três fundos da Política de Coesão e dos cinco programas do "Portugal 2020" disponíveis. Os resultados alcançados são consequência do planeamento e estratégia delineada pelo executivo municipal, nas suas prioridades de investimento, na seleção criteriosa e cirúrgica das intervenções sujeitas a candidaturas e na competência evidenciada na preparação dos projetos de candidatura, respeitando prazos e obedecendo a todos os critérios de elegibilidade. Estes resultados seriam outros se não houvesse já, uma efetiva consolidação financeira por parte da Câmara Municipal de Murça, que inviabilizava o acesso a grande parte das candidaturas. Estes

Reunião de Câmara n.º 2/2021



A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by a series of loops and a horizontal stroke.

fatores foram determinantes para o sucesso da aprovação das candidaturas e do acesso aos fundos que serão canalizados para o Concelho de Murça, mediante os diversos programas que consagram a política de desenvolvimento económico, social e territorial.-----

Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Luís Marques.

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1. Reunião com Murça Sport Clube, dia 8 de Janeiro, no sentido de reavaliar as condições para a prática desportiva, de formação nas diversas camadas jovens e de competição na equipa sénior de futsal, uma vez que, a esta data a Associação de futebol de Vila Real e o Inatel, entidades promotoras, se preparavam para lançar o calendário de competições. O município, no sentido de melhor abordar este assunto, enviou pedido de esclarecimento e documentação de apoio, à Saúde Pública Vila Real. Na ausência de melhores esclarecimentos, e, com a situação pandémica a agravar-se, foi sugestão do município que não se desse início nem à formação nem aos treinos da equipa sénior de futsal, aguardando mais tempo. Sugestão prontamente aceite pelo Murça Sport Clube -
2. Reunião do Concelho Geral, do Agrupamento de Escolas de Murça, dia 12 de Janeiro, com o especial objetivo de tratar assuntos relacionados com o Processo de Certificação - EQAVET, para o ensino profissional. Uma vez que este município é um dos principais parceiros do Agrupamento de Escolas.----
3. Decorreu no dia 17 de janeiro, no auditório dos Paços do Concelho, o Ato Eleitoral Antecipado, para a Presidência da República, de todos aqueles que invocaram motivo de mobilidade, num total de 35 registos efetuados na plataforma da Comissão Nacional de Eleições. Ainda a este respeito, Eleições Presidenciais 2021, está agendado uma reunião de trabalho com os Srs. Presidentes e Vice-Presidentes de Mesa de cada Secção de Voto e com os Srs. Presidentes de Junta de Freguesia, com o intuito de melhor preparar os espaços destinados a sala de voto, respeitando as regras básicas dirigidas pela Direção Geral de Saúde, mas procurando acrescentar mais medidas que possam garantir uma melhor e mais segura circulação de pessoas nos espaços, permanência e desinfeção.-----
4. A par das diversas medidas preventivas e profiláticas que se tem adotado nesta fase de pandemia, mantém-se, com meios próprios, a desinfeção dos diversos espaços públicos nas Aldeias e Lugares do Concelho de Murça. Esta



Reunião de Câmara n.º 2/2021

intervenção é feita de forma periódica, acontecendo neste mesmo dia uma dessas desinfecções.-----

Intervenção da Vereador em regime de permanência, Dr.ª Vilma Cláudia Ribeiro Pereira. -----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1.No âmbito do Decreto-Lei n.º 3-A/2021, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República, decorreu no dia 14/01/2021, reunião de Geral de Chefias, para adaptação do funcionamento dos Serviços Municipais, tendo em conta as medidas extraordinárias decretadas, que têm por objetivo limitar a propagação da pandemia e proteger a saúde pública. O funcionamento dos serviços Municipais estão organizados, e adequados em cada divisão, de forma a responder às solicitações dos Municípes, de acordo com as normas da Direção Geral de Saúde.-----

2.Vale de Compras. Relacionado com os Vales de Compras no valor de 20.00€, distribuídos na época de Natal, aos idosos e portadores de deficiência do Concelho de Murça, foram distribuídos 1648 vales. Os comerciantes têm até ao final de janeiro para entregarem os vales rececionadas e serem ressarcidos do valor correspondente. Esta semana começaram a ser efetuados os primeiros pagamentos aos Comerciantes aderentes.-----

Intervenção da Vereador em regime de não permanência, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz. -----

Cumprimentou todos os presentes e subscreveu as palavras do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de apoio e motivação aos colaboradores e órgãos sociais da instituição, e de solidariedade com os utentes, familiares e todas as pessoas implicadas, relacionadas com o surto de COVID-19 na Santa Casa da Misericórdia de Murça.-----

III. ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Aprovação da ata da reunião anterior.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata.-----

Reunião de Câmara n.º 2/2021



2. Resumo diário de tesouraria.

Caixa	Saldo em dinheiro	4,157.10€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	97.214,29€
	Novo Banco	881,76€
	Millennium BCP	1.088.510,27€
	Caixa Agrícola	9.656,54€
	Banco BPI	3.799,05€
Total de disponibilidades		1.204.219,01€
Operações de Tesouraria		17.813,05€

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. Proposta GAP1/2021 - COVID-19, Comparticipação de Medicamentos;

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

A grave situação decorrente da pandemia provocada pelo novo Coronavírus - COVID19 está a ter impactos muito severos na vida social e na economia do nosso País e também no Concelho de Murça. Desde início de março de 2020, o Município de Murça tem vindo a adotar diversas medidas que procuram, a cada momento, e em face das circunstâncias de exceção que todos estamos a viver, dar o seu contributo para garantir a segurança e a saúde dos munícipes. As doenças crónicas, que afetam a maioria das pessoas idosas, conduzem geralmente a despesas avultadas com medicação permanente. Esta situação, quando aliadas a baixos valores das reformas e pensões, coloca este grupo social numa frágil situação económica que afeta a sua qualidade de vida. Muitas vezes os idosos são levados a optar entre a aquisição de medicação e a aquisição de bens essenciais, como a alimentação, pois os seus recursos mensais não permitem satisfazer ambas as necessidades. Esta dificuldade conduz muitas vezes ao agravamento do seu estado de saúde, pela privação de bens de primeira necessidade. A pensar nos mais desprotegidos e, particularmente, nos munícipes mais idosos cuja qualidade de vida depende da necessidade quase generalizada da utilização de medicamentos, a Câmara Municipal de Murça idealizou um programa para atribuição de comparticipação a 50% no custo suportado na aquisição de medicamentos sujeitos a receita médica e comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde. Esta medida de comparticipação do custo suportado, tem como objetivo apoiar a aquisição de



Reunião de Câmara n.º 2/2021

medicamentos com receita médica do Serviço Nacional de Saúde (SNS), a pensionistas, reformados ou idosos com idade a partir dos 65 anos, residentes no Concelho de Murça, em determinadas condições socioeconómicas.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a medida de apoio na aquisição de medicamentos com receita médica do Serviço Nacional de Saúde (SNS), nos termos da proposta, ao abrigo da alínea u) n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro -----

4. Proposta GAP2/2021 - Acordo de Cedência de Infraestruturas Municipais;

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

Em Novembro de 2016 os órgãos autárquicos da Câmara Municipal de Murça (Câmara Municipal em 04.11.2016 e Assembleia Municipal em 24.11.2016) deliberaram delegar a exploração e gestão dos serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas, através da criação de uma empresa intermunicipal. No estudo de viabilidade financeira da empresa a constituir, que suportou a decisão de adesão, constava o Anexo V - Afetação de Bens Municipais à Prestação dos Serviços pela Empresa, onde estavam listados os bens municipais que se consideram afetos à prestação de serviços pela empresa AdIN. Nessa listagem estavam as infraestruturas do sistema de abastecimento de água, designadamente, captações, estações elevatórias, reservatórios, rede adutora, rede distribuidora e infraestruturas do sistema de saneamento de águas residuais, designadamente, estações elevatórias, órgãos de manobra e rede. Em 19.11.2019, após parecer positivo da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos e Visto Prévio do Tribunal de Contas, foi celebrada a Escritura Pública de Constituição da AdIN. O Sistema Municipal da Sobreira, já se encontra a ser explorada pela AdIN em resultado de autorização temporária concedida pelo Município de Murça, constituindo-se como uma origem importante para a operação da Empresa. Por questões de gestão, experiência e conhecimento técnico, justifica-se que a operação dessa captação passe a ser da responsabilidade da AdIN, devendo nessa sequência ser devidamente acordado entre as Partes as respetivas responsabilidades. Este Acordo visa regular os termos da cedência das infraestruturas do Sistema de Abastecimento de Água para consumo público localizada no território do Município de Murça, mais concretamente em Sobreira. Para garantir a operacionalidade do Sistema de Abastecimento de Água de Sobreira, estima-se que seja necessários investimentos avaliados no montante de cerca de 200.000,00€ (duzentos mil euros). Estes investimentos serão concretizados pela AdIN como contrapartida



Reunião de Câmara n.º 2/2021

pela cedência da mencionada Captação Municipal. A Câmara Municipal de Murça receberá também a contrapartida, que se materializa no não pagamento das faturas dos consumos mensais de água e de drenagem de águas residuais dos contadores referidos no Anexo II da proposta. Os termos do presente Acordo podem a todo o tempo ser alterados, desde que com o acordo das Partes nele interveniente.-----

Intervenção da Vereador em regime de não permanência, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz. -----

No enquadramento da proposta de acordo de cedência de infraestruturas municipais, podemos ler o seguinte: Para garantir a operacionalidade do sistema de abastecimento de água de Sobreira, estima-se que sejam necessários investimentos avaliados no montante de cerca de 200.000.00 euros (duzentos mil euros); Estes investimentos serão concretizados pela Adin, como contrapartida pela cedência da mencionada captação municipal; Qual o prazo previsto para realização destes investimentos de cerca de 200.000.00 euros na localidade da Sobreira? Parece uma coincidência, mas quando observei a dotação do orçamento municipal para o ano 2021, verifiquei que o Município de Murça, vai transferir para a Adin durante o ano 2021, exatamente a mesma verba de 200.000.00 euros (duzentos mil euros). Continuando a ler o enquadramento a Câmara Municipal de Murça receberá também a contrapartida, que se materializa no não pagamento de faturas dos consumos mensais de água e de drenagem de águas residuais dos contadores referidos no Anexo II. Resumindo o Município de Murça, deixará de pagar água, referente a 18 contadores de diversas valências. Desses 18 contadores, 16 estão instalados na Vila de Murça, sendo que 2 contadores estão instalados na freguesia de Candedo. Em contrapartida o valor do equipamento que o Município de Murça vai ceder à Adin ronda largas centenas de milhares de euros. Segundo consta, tal equipamento é composto por: Uma estação de captação de água, 5 estações elevatórias, 6 depósitos, 6 condutas e todo o equipamento acessório. Verifico que o presente acordo inicia a 01-01-2020, e que cessará automaticamente no final do prazo do contrato de gestão delegada para a prestação de serviço de abastecimento de água para o consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, entre 8 Municípios e a ADIN. Afinal qual a data que podemos considerar para cessação deste acordo de cedência de infraestruturas municipais? Porque razão não se definiu claramente um prazo de duração, podendo prever a possibilidade de renovação? Porque razão o presente acordo de cedência de infraestruturas do Município de Murça, foi celebrado em Vila



Reunião de Câmara n.º 2/2021

Real, no dia 17 de Novembro de 2020, e só hoje 15 de Janeiro de 2021, vem para conhecimento e deliberação nesta reunião de câmara? Na qualidade de vereadora do PS, discordo plenamente com este acordo de cedência de infraestruturas municipais. Julgo que não foram acautelados os principais interesses do Município de Murça, desvalorizando investimento público não preservando património municipal. Por essa razão voto contra este ponto da ordem de trabalhos.-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

A cedência da Infraestrutura localizada em Sobreira não é definitiva. Este acordo cessa automaticamente no final do prazo do Contrato de Gestão Delegada, para a prestação de serviços de Abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, entre o município de Murça e a Sociedade Águas do Interior Norte. Este acordo poderá ainda cessar, por iniciativa de qualquer uma das partes. O valor de 200.000,00€ (duzentos mil euros) que a AdIN vai investir no sistema de abastecimento de água de Sobreira, visam garantir a operacionalidade do sistema, não é o valor que a AdIN paga para ficar com a captação. O acordo de cedência não é definitivo, a todo tempo a captação pode regressar ao Município se quisermos reverter a operação. Enquanto o acordo de cedência da infraestrutura de Sobreira vigorar, a Câmara Municipal de Murça receberá também a contrapartida, que se materializará no não pagamento das faturas dos consumos mensais de água e drenagem de água residuais dos contadores referidos no Anexo II. Se no final do ano, o valor do benefício pela exploração da captação por parte da AdIN for superior ao crédito dos contadores referidos no Anexo II, o Município terá de ser compensado pela diferença. Quanto às datas que refere, que constam na minuta do acordo, são uma data de referência, na minuta deveria aparecer a data por preencher. A data que vai constar no acordo será posterior a esta deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por maioria com o voto contra da Vereadora do Partido Socialista, aprovar a minuta do Acordo de Cedência entre o Município e a Águas do Interior Norte E.I.M., S.A. Autorizar o Presidente da Câmara a proceder à assinatura do Acordo de Cedência.-----

5. Proposta GAP3/2021 – Protocolo de Colaboração, Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários;

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Colaboração, referido na Proposta GAP3/2021. Mais deliberou, autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à assinatura do referido Protocolo.-

Reunião de Câmara n.º 2/2021



DAGU - Divisão de Apoio e Gestão Urbana

6. Aprovação em Hasta Pública de venda de arruamento público do património privado Municipal bem como do respetivo Regulamento do Procedimento / Alienação de um prédio urbano - arruamento público, integrado na esfera patrimonial privada do Município;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o seguinte procedimento, ao abrigo do disposto Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

a) Que seja aprovada a alienação do prédio urbano integrado na esfera patrimonial privada do Município, situado em Gueirinho, freguesia de Murça.

b) Que a alienação do referido prédio urbano seja efetuada mediante procedimento prévio à contratação, na modalidade de hasta pública, tendo, para o efeito, por base de licitação o valor de 2 000,00 € (Dois mil euros);

c) Que, para efeitos de concretização do procedimento de hasta pública, sejam, simultaneamente, aprovados os respetivos documentos disciplinadores do procedimento, em anexo, a saber: C.1. - Minuta de edital; C.2. - Normas de procedimento pré-contratual tendente à adjudicação do direito de propriedade dos imóveis e respetivos anexos;-----

d) Que seja designada a comissão responsável pela liderança e coordenação do procedimento administrativo de hasta pública, para adjudicação do direito de propriedade do prédio em causa, com a seguinte constituição: Presidente: Vilma Pereira; 1º Vogal Efetivo: Maria dos Anjos Correia; 2º Vogal Efetivo: Simone Marques; Vogais Suplentes: António Marques; Na ausência ou impedimento do presidente, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efetivo;-----

e) Caso seja autorizada a alienação do imóvel supra identificado, nos termos e nas condições acima exaradas, bem como dos documentos em anexo à presente proposta, que fique desde já o Presidente da Câmara Municipal ou o seu substituto legal legitimado a outorgar, em nome do Município, o contrato-promessa e respetiva escritura, título este que deverá ser lavrado de acordo com a legislação aplicável;-----

f) Que a receita proveniente da alienação fique domiciliada na rubrica económica de receita de capital - Vendas de Bens de Investimento - Terrenos.



Reunião de Câmara n.º 2/2021



7. Destaque de parcela, pedido de certidão;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, emitir a certidão de destaque, nos termos da informação técnica. -----

DAGU - Divisão de Apoio e Gestão Urbana

8. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Orlando Araújo de Carvalho	Sobredo	Aprovação arquitetura / Construção habitação	28/09/2020	07/01/2021
António Couto Afonso	Cortinhas	Obras de escassa relevância urbanística / Construção de um anexo	08/09/2020	04/01/2020
Emissão de Alvarás de Licenciamento, Utilização e outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
José Moreira Ricardo	Fiolhoso	Licença de construção / habitação	21/12/2020	04/01/2021
Cabeça de casal da herança de José Caramez	Murça	Autorização utilização / Comércio e serviços	23/12/2020	06/01/2021
Ruben Aires Veloso	Sobredo	Licença / Ocupação de via pública	19/11/2020	23/12/2020
Direito à informação, pedido de parecer e outros				
Esmeralda Santos Serafim Fernandes	Monfobres	Programa Vitis	24/11/2020	08/01/2021
Esmeralda dos Santos Serafim Fernandes	Monfobres	Programa Vitis	24/11/2020	08/01/2021
Centro de Gestão de Murça	Murça	Programa Vitis	29/10/2020	08/01/2021
Esmeralda dos Santos Serafim Fernandes	Monfobres	Programa Vitis	24/11/2020	08/01/2021
Esmeralda dos Santos Serafim Fernandes	Monfobres	Programa Vitis	24/11/2020	08/01/2021



Reunião de Câmara n.º 2/2021

DAF - Divisão Administrativa e Financeira

9.17.ª Modificação ao orçamento para 2020. 5.ª Alteração permutativa ao orçamento da receita; 16.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa; 16.ª alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos; 11.ª alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipais;

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente.-----

O Presidente da Câmara,


O Secretário da Reunião de Câmara,





MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP1/2021

COVID-19 - Participação de Medicamentos

MUNICÍPES COM IDADE A PARTIR DOS 65 ANOS

A grave situação decorrente da pandemia provocada pelo novo Coronavírus - COVID19 está a ter impactos muito severos na vida social e na economia do nosso País e também no Concelho de Murça.

Desde início de março de 2020, o Município de Murça tem vindo a adotar diversas medidas que procuram, a cada momento, e em face das circunstâncias de exceção que todos estamos a viver, dar o seu contributo para garantir a segurança e a saúde dos munícipes.

As doenças crónicas, que afetam a maioria das pessoas idosas, conduzem geralmente a despesas avultadas com medicação permanente. Esta situação, quando aliadas a baixos valores das reformas e pensões, coloca este grupo social numa frágil situação económica que afeta a sua qualidade de vida.

Muitas vezes os idosos são levados a optar entre a aquisição de medicação e a aquisição de bens essenciais, como a alimentação, pois os seus recursos mensais não permitem satisfazer ambas as necessidades. Esta dificuldade conduz muitas vezes ao agravamento do seu estado de saúde, pela privação de bens de primeira necessidade.

A pensar nos mais desprotegidos e, particularmente, nos munícipes mais idosos cuja qualidade de vida depende da necessidade quase generalizada da utilização de medicamentos, a Câmara Municipal de Murça idealizou um programa para atribuição de participação a 50% no custo suportado na aquisição de medicamentos sujeitos a receita médica e participados pelo Serviço Nacional de Saúde.

Esta medida de participação do custo suportado, tem como objetivo apoiar a aquisição de medicamentos com receita médica do Serviço Nacional de Saúde (SNS), a pensionistas, reformados ou idosos com idade a partir dos 65 anos, residentes no Concelho de Murça, em determinadas condições socioeconómicas.



MUNICÍPIO DE MURÇA

[Handwritten signatures and initials]

Enquadramento legal,

O Município de Murça, nos termos do n.º 1 e alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da saúde e ação social;

Compete à Câmara Municipal, tratando-se de uma iniciativa enquadrada e em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Decorre do articulado da Constituição Portuguesa, mais exatamente do n.º 1 do artigo 64.º, de que, todos têm direito à proteção da saúde e o dever de a defender e promover.

Modo de Execução do Apoio

Objetivo

A comparticipação de medicamentos tem como objetivo apoiar em 50% a aquisição de medicação com receita médica e comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS), a pessoas idosas, pensionistas ou reformados, com idade a partir dos 65 anos de idade, cuja qualidade de vida depende da necessidade generalizada da utilização de medicamentos.

Quem pode beneficiar do apoio?

Pensionistas, reformados ou pessoas idosas com idade a partir dos 65 anos, residentes e com domicílio fiscal no Concelho de Murça, com rendimento mensal per capita do agregado familiar, inferior a 2,5 vezes o Indexante dos Apoios Sociais IAS. (IAS = 438,81€) (2,5 x 438,81€ = 1.097,03€).



MUNICÍPIO DE MURÇA

Cálculo do Rendimento Mensal per capita

O cálculo de rendimentos do agregado familiar e a determinação da capitação mensal serão feitos de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{R}{12 * N}$$

C= Rendimento mensal per capita;

R= rendimento anual ilíquido do agregado familiar declarado em IRS;

N = número de elementos do agregado familiar, constantes da última declaração de IRS.

Condições de acesso

1. Podem beneficiar da comparticipação de medicamentos todos os cidadãos nacionais, residentes no concelho de Murça, desde que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Pensionistas, reformados ou idosos;
- b) Terem idade igual ou superior a 65 anos.
- c) Residirem e terem domicílio fiscal no concelho de Murça.

2. A comparticipação de medicamentos, deve ser requerida trimestralmente, junto dos serviços de ação social da Câmara Municipal, através do preenchimento de formulário próprio, a fornecer pelos serviços, e, instruído com os seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão;
- b) Fotocópia da declaração de IRS do agregado familiar;
- c) Despesas de medicação com receita médica comparticipada do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Periodicidade das comparticipações

As comparticipações devem ser requeridas trimestralmente, de uma só vez e da seguinte forma:

- a) Abril/2021 - Despesas de janeiro, fevereiro e março;
- b) Julho/2021 - Despesas de abril, maio e junho;



MUNICÍPIO DE MURÇA

- c) Outubro/2021 - Despesas de julho, agosto e setembro;
- d) Janeiro/2022 - Despesas de outubro, novembro e dezembro.

Apoio

Esta medida de apoio, tem efeitos retroativos a 01/01/2021;


Para o ano 2021 a dotação máxima é de 50.000,00€ (cinquenta mil euros);

Proposta em Sentido Estrito,

1. Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça, em conformidade com a alínea u) n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibere aprovar a medida de apoio na aquisição de medicamentos com receita médica do Serviço Nacional de Saúde (SNS), nos termos da proposta.

Murça, 13 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal


Mário Artur Correia Lopes, Dr.



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP2/2021

Acordo de Cedência de Infraestruturas Municipais

Enquadramento

Em Novembro de 2016 os órgãos autárquicos da Câmara Municipal de Murça (Câmara Municipal em 04.11.2016 e Assembleia Municipal em 24.11.2016) deliberaram integrar a Empresa Intermunicipal a constituir;

Em 19.11.2019, após parecer positivo da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos e Visto Prévio do Tribunal de Contas, foi celebrada a Escritura Pública de Constituição da AdIN;

O Sistema Municipal da Sobreira, já se encontra a ser explorada pela AdIN em resultado de autorização temporária concedida pelo Município de Murça, constituindo-se como uma origem importante para a operação da Empresa;

Por questões de gestão, experiência e conhecimento técnico, justifica-se que a operação dessa captação passe a ser da responsabilidade da AdIN, devendo nessa sequência ser devidamente acordado entre as Partes as respetivas responsabilidades;

Este Acordo visa regular os termos da cedência das infraestruturas do Sistema de Abastecimento de Água para consumo público localizada no território do Município de Murça, mais concretamente em Sobreira;

Para garantir a operacionalidade do Sistema de Abastecimento de Água de Sobreira, estima-se que seja necessários investimentos avaliados no montante de cerca de € 200.000,00 (duzentos mil euros);

Estes investimentos serão concretizados pela AdIN como contrapartida pela cedência da mencionada Captação Municipal;

A Câmara Municipal de Murça receberá também a contrapartida, que se materializa no não pagamento das faturas dos consumos mensais de água e de drenagem de águas residuais dos contadores referidos no Anexo II;



MUNICÍPIO DE MURÇA

Os termos do presente Acordo podem a todo o tempo ser alterados, desde que com o acordo das Partes nele interveniente.

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, aprovar a minuta do Acordo de Cedência entre o Município e a Águas do Interior Norte E.I.M., S.A. Autorize o Presidente da Câmara a proceder à assinatura do Acordo de Cedência.

Murça, 13 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara,


Mário Artur Correia Lopes, Dr.

Acordo de Cedência de Infraestruturas Municipais (Sistema de Abastecimento de Água de Sobreira)

Entre a Primeira Outorgante

Águas do Interior Norte E.I.M., S.A., pessoa colectiva com o número 515 684 473, com sede na Av. Rainha Santa Isabel N.º 1, 5000-434 Vila Real, com o capital social de € 14.398.050,00 neste acto representado por Eng. ° Carlos Manuel Gomes Matos da Silva e Dr. José Manuel Gonçalves, na qualidade respectivamente de Presidente e Vogal do Conselho de Administração da Empresa, com poderes para o acto, doravante designada por AdIN,

e a Segunda Outorgante

Câmara Municipal de Murça, pessoa colectiva número 506 862 763, com sede na Praça 5 Outubro, 5090-112 Murça, neste acto representada pelo seu Presidente Mário Artur Lopes, adiante designada por Câmara Municipal,

Conjuntamente designados por **Partes**,

E considerando que:

- A.** Em Novembro de 2016 os órgãos autárquicos da Câmara Municipal de Murça (Câmara Municipal em 04.11.2016 e Assembleia Municipal em 24.11.2016) deliberaram integrar a Empresa Intermunicipal a constituir;
- B.** Em 19.11.2019, após parecer positivo da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos e Visto Prévio do Tribunal de Contas, foi celebrada a Escritura Pública de Constituição da AdIN;
- C.** Em 26.12.2019, foi subscrito o Contrato de Gestão Delegada para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais



urbanas entre os Municípios de Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo e Vila Real;

- D. Desde a celebração deste Acordo não subsiste qualquer fundamento legal para que o Município de Murça continue a manter qualquer Captação Municipal;
- E. O Sistema Municipal da Sobreira, já se encontra a ser explorada pela AdIN em resultado de autorização temporária concedida pelo Município de Murça, constituindo-se como uma origem importante para a operação da Empresa;
- F. Por questões de gestão, experiência e conhecimento técnico, justifica-se que a operação dessa captação passe a ser da responsabilidade da AdIN, devendo nessa sequência ser devidamente acordado entre as Partes as respectivas responsabilidades;
- G. O presente Acordo foi aprovado pelo Conselho de Administração da AdIN em 16 de Novembro de 2020 e pela Câmara Municipal de [...], na sua reunião de [...] de [...] de 2020.

É mutuamente aceite e reciprocamente celebrado, o presente Acordo de Cedência do Sistema Municipal de Abastecimento de Água da Sobreira plasmado nas cláusulas seguintes, adiante também designado por Acordo.

CLÁUSULA 1.ª

OBJECTO

O presente Acordo visa regular os termos da cedência das infraestruturas do Sistema de Abastecimento de Água para consumo público localizada no território do Município de Murça, mais concretamente em Sobreira, melhor identificadas no Anexo I, que faz parte integrante do presente Acordo.

CLÁUSULA 2.ª

PRAZO



1. O presente Acordo iniciará a sua vigência após a sua assinatura pelas Partes, retroagindo, no entanto, os seus efeitos a 01.01.2020.
2. Este Acordo cessará automaticamente no final do prazo do Contrato de Gestão Delegada para a Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água para o Consumo Humano e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, entre os Municípios de Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo, Vila Real e a Sociedade Águas do Interior Norte. E.I.M., S.A..
3. O presente Acordo poderá ainda cessar, por iniciativa de qualquer uma das Partes, desde que a mesma seja comunicada, por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de doze meses relativamente à data em que se pretende operar a cessação.

CLÁUSULA 3.ª

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Para garantir a operacionalidade do Sistema de Abastecimento de Água de Sobreira, estima-se que seja necessários investimentos avaliados no montante de cerca de € 200.000,00 (duzentos mil euros).
2. Estes investimentos serão concretizados pela AdIN como contrapartida pela cedência da mencionada Captação Municipal.
3. A Câmara Municipal de Murça receberá também a contrapartida, melhor descrita no Anexo II a este Protocolo, que se materializa no não pagamento das facturas dos consumos mensais de água e de drenagem de águas residuais dos contadores referidos no Anexo II.

CLÁUSULA 4.ª

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

A AdIN efectuará a gestão e exploração das infraestruturas e equipamentos afectos a esta Captação Municipal de acordo com as melhores práticas em vigor no sector.

CLÁUSULA 5.ª

SEGURANÇA E AMBIENTE

Os subscritores obrigam-se, no cumprimento do presente Protocolo, a observar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de direito ambiental destinadas à protecção do ar, água, solos, flora e fauna e de segurança, higiene e saúde no trabalho, designadamente as normas e disposições resultantes de todas as convenções e tratados internacionais, aqui aplicáveis, da legislação comunitária e da respectiva legislação nacional.

CLÁUSULA 6.ª

INFRAESTRUTURAS E EXISTÊNCIAS

No termo do prazo do presente Acordo, devem as infraestruturas e restantes bens apresentar um estado funcional adequado face ao momento do início da sua gestão e exploração pela sociedade Águas do Interior Norte E.I.M, S.A., excepcionando-se o desgaste normal do decurso do tempo e do uso, sendo a AdIN ressarcida de todos os investimentos nela entretanto concretizados, abatendo as respectivas depreciações fiscalmente definidas.

CLÁUSULA 7.ª

RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

A Câmara Municipal de Murça obriga-se a fornecer toda a informação necessária ao correcto enquadramento das obrigações legais decorrentes da exploração das infraestruturas constantes do presente Acordo.

CLÁUSULA 8.ª

SEGUROS E RESPONSABILIDADE CIVIL

A AdIN obriga-se a manter em vigor um seguro de responsabilidade civil das infraestruturas integradas, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 9.ª



ALTERAÇÃO DO TEOR DO PROTOCOLO

Os termos do presente Acordo podem a todo o tempo ser alterados, desde que com o acordo das Partes nele intervenientes.

Fazem parte integrante deste Acordo os seguintes Anexos:

ANEXO I – Infraestruturas de Abastecimento de Água propriedade da Câmara Municipal de Murça, cuja exploração é cedida ao sistema intermunicipal do Interior Norte.

ANEXO II – Contadores cujo consumo não será facturado como contrapartida da Cedência do Sistema de Abastecimento de Água da Sobreira.

ANEXO III - Estudo Sobre a contrapartida financeira pela integração da Captação Municipal da Sobreira.

O presente Acordo de Cedência de Infraestruturas do Município de Murça, foi celebrado em Vila Real, no dia 17 de Novembro de 2020, em dois exemplares, de igual valor, ficando um exemplar em poder de cada uma, sendo composto por 9 (nove) páginas, todas numeradas e rubricadas por todos os intervenientes, contendo as últimas as suas assinaturas.

Pela Primeira Outorgante:

O Presidente do Conselho de Administração da AdIN

(Eng.º Carlos Manuel Gomes Matos da Silva)



O Vogal do Conselho de Administração da AdIN

(Dr. José Manuel Gonçalves)

Pela Segunda Outorgante:

O Presidente da Câmara Municipal de Murça

(Dr. Mário Artur Lopes)





Anexo I

INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SISTEMA DE SOBREIRA À ÁGUAS DO INTERIOR NORTE

- Poço de Captação
- Estação Elevatória de Captação
- Conduta Elevatória Rio – Depósito Sobreira
- Depósito Sobreira
- Conduta Elevatória Depósito Sobreira – Depósito Alto da Portela
- Estação Elevatória da Sobreira
- Depósito do Alto da Portela
- Estação Elevatória de Porrais
- Estação Elevatória de Martim
- Conduta Elevatória de Porrais
- Depósito de Porrais
- Conduta Gravítica de Candedo
- Depósito de Candedo
- Conduta Gravítica de Monfobres
- Depósito de Monfobres
- Conduta Elevatória de Martim
- Depósito de Martim



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

Anexo II

CONTADORES CUJO CONSUMO NÃO SERÁ FACTURADO COMO CONTRAPARTIDA DA CEDÊNCIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SOBREIRA

- Estádio - Zona Desportiva e de Lazer de Murça
- Gimnodesportivo - Zona Desportiva e de Lazer de Murça
- Piscinas Cobertas
- Piscinas Descobertas
- Escola EB 2+3 e Secundária
- Escola Profissional de Murça
- Residência de Estudantes
- Interface Rodoviário
- Centro Escolar
- Antiga Escola Nº 1
- Antiga Escola Nº 2
- Oficinas Municipais (Antiga Cooperativa dos Olivicultores)
- Centro de Saúde
- Jardins:
 - Parque Urbano
 - Jardim da Porca
 - Jardim do Pelourinho
 - Jardim (atrás do Tribunal)
- Cemitério de Murça
- Escola de Sobreira
- Junta de Freguesia de Candedo
- Bombeiros Voluntários de Murça



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, a smaller signature below it, and initials 'ph' and 'E' to the right.

Anexo III

ESTUDO SOBRE A CONTRAPARTIDA FINANCEIRA PELA INTEGRAÇÃO DA CAPTAÇÃO MUNICIPAL DA SOBREIRA



Estudo sobre a contrapartida financeira pela integração da captação municipal da Sobreira - Murça



Avaliação da captação

Pressupostos

A presente análise reveste-se de um elevado grau de incerteza na medida em que não são conhecidos em detalhe os custos de produção da captação, nem a sua produção efetiva. Além disso, poderá ser necessário investimento, situação que condicionará os valores apresentados.

Perante a ausência de informação histórica, para estimar os custos de produção recorreremos aos valores conhecidos do sistema do Alvão, em Vila Real. Os custos fixos representam uma percentagem muito elevada na estrutura de custos destas infraestruturas, pelo que os custos unitários assumem uma grande variabilidade em função do volume de água produzido. Nestas circunstâncias optamos por considerar como referência os custos unitários máximo e mínimo obtidos ao longo dos últimos anos nesta infraestrutura, conforme quadro abaixo.

	Produção mínima	Cenário Produção Média	Produção máxima
Produção anual (m ³)	1.015.447	1.396.235	1.682.550
Custo de produção da ETA do Alvão	267.791,12	292.643,66	311.330,29
Custos fixos	205.100,07	205.100,07	205.100,07
Custos variáveis	66.274,21	91.126,74	109.813,38
Produção energia	3.583,16	3.583,16	3.583,16
Custo Unitário (€/m³)	0,26 €	0,21 €	0,19 €

Ainda que a captação da Sobreira tenha uma produção inferior e previsivelmente custos unitários superiores, na presente análise consideramos um custo unitário de produção mínimo de 0,19€/m³ e um custo unitário máximo de 0,26€/m³.

Estimativa de produção e respetivo custo

Perante a ausência de histórico de produção da captação da Sobreira e de registos de medição efetiva dos caudais produzidos recorreremos aos dados que constam do EVEF, cujos valores estão resumidos na tabela abaixo:

Lugares censos 2011	População residente	Consumidores não domésticos	Produção (m ³)
Candedo 1	21	1	1.591
Candedo 2	150	6	11.119
Candedo 3	43	2	3.235
Martim 1	119	5	8.847
Martim 2	40	2	3.027
Martim 3	40	2	3.027
Monfobres 1	27	1	1.984
Monfobres 2	60	2	4.373
Porrais 1	17	1	1.319
Porrais 2	211	9	15.778
Porrais 3	20	1	1.521
Sobreira 1	18	1	1.383
Sobreira 2	148	6	11.001
Noura	297	12	22.188
Sobredo	142	6	10.524
Ratiço	71	3	5.236
Palheiros 1	53	2	3.915
Palheiros 2	98	4	7.299
Paredes	33	1	2.447
Salgueiro	72	3	5.383
Vargés	45	2	3.410
Total	1.725	72	128.607

Estes valores de produção foram estimados tendo em conta as taxas consideradas no EVEF de constituição da empresa e que a aqui se apresentam:

Taxa	Valor
Capitacões domésticas (l/hab.dia)	100
Capitacões não domésticos (l/un.dia)	250
Acessibilidade do serviço (%)	100
Taxa de adesão (%)	94
Perdas reais (%)	49
Perdas aparentes (%)	9

Tendo em vista validar os valores apresentados foi consultado o técnico que acompanhou a operação desta infraestrutura (Eng. João Martins). De acordo com este técnico a captação possui uma capacidade de bombagem de 30m³/h trabalhando em média 17h nos meses de verão e 10h na parte restante do ano.

Capacidade (m ³ /h)	Horas de trabalho	N.º de dias de trabalho	Volume total
30	10	275	82.500
30	17	90	45.900
Total			128.400



Com base nos dados apurados através da estimativa da capacidade de bombagem instalada na captação o volume anual será de 128.400m³, registando uma variação de 0,16% face ao valor considerado no EVEF, pelo que se considerou o valor proposto como validado.

Considerando os custos unitários anteriormente referidos, para o nível de produção estimado (128.607 m³), o custo anual de produção poderá variar entre os 23.797€ e os 33.916€, conforme quadro seguinte:

Volume de produção (m³)	128.607
Custo unitário mínimo (€/m ³)	0,19
Custo unitário máximo (€/m ³)	0,26
Custo total mínimo (€/ano)	23.797
Custo total máximo (€/ano)	33.916

Análise de alternativas

Tendo em vista apurar o benefício que resulta da incorporação desta captação procedeu-se à comparação com a alternativa existente, no caso o fornecimento do mesmo volume pela Águas do Norte.

O fornecimento de 128.607m³ pela Águas do Norte, ao preço unitário atual (0,5500€/m³), representaria um encargo anual de 70.734€, conforme tabela resumo:

Volume adquirido (m³)	128.607
Custo unitário (€/m ³)	0,5500
Custo AdNorte (€)	70.734

Da presente análise resulta que a integração em análise poderá trazer um benefício anual para a AdIN a variar entre os 36.818€ e os 46.937€.

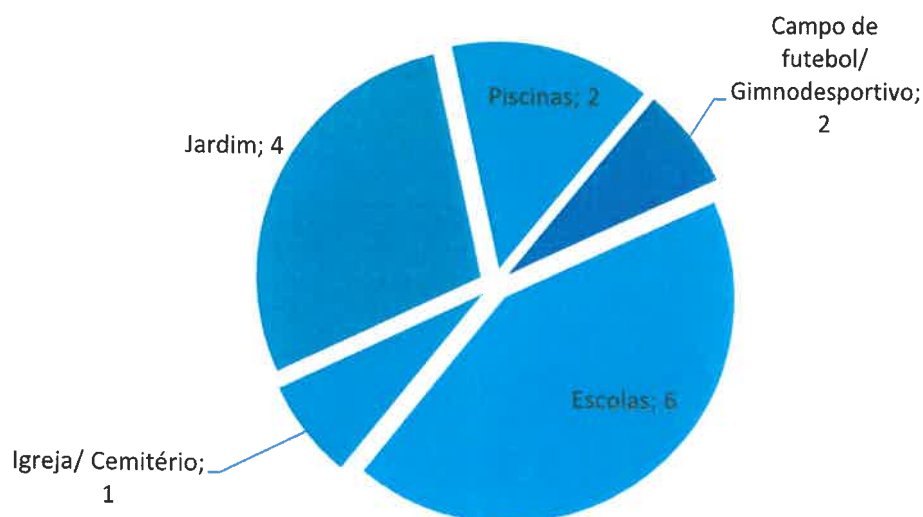
	Custo de produção mínimo	Custo de produção máximo
Produção própria	23.797	33.916
Aquisição AdNorte	70.734	70.734
Benefício	46.937	36.818

Análise à faturação ao Município de Murça

Tendo em vista a estimativa do volume de água consumido nos locais atualmente sem contador e da responsabilidade do Município de Murça, procedeu-se ao levantamento dos locais nestas condições e à estimativa do consumo com base no histórico de locais com a mesma tipologia.

Locais sem contador

Da listagem fornecida constam 15 locais de consumo sem contador. A sua distribuição é conforme se apresenta:



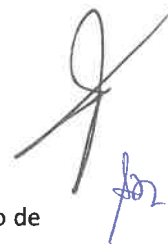
Volumes consumidos

Para analisar o volume presumivelmente consumido por estes locais, procedemos à análise do histórico dos locais similares que constam da base de dados da AdIN, extraídos a 30 de março do corrente (Anexo I). Em alguns dos casos existe uma vasta dispersão do volume consumido, designadamente nos jardins cujos consumos variam muito em função da área, da frequência das regas e da tipologia da vegetação.

Por forma a ultrapassar estas limitações procedemos à análise estabelecendo um mínimo (percentil 25), a média e o máximo (percentil 75) para estabelecer os consumos mensais a considerar, conforme tabela seguinte:

	Serviços a utilizar	Percentil 25	Média	Percentil 75
Campo de futebol	AA + AR	0	4,8	3,75
Escolas	AA + AR	0,5	53,3	80,75
Igreja/Cemitério	AA	1,25	6,16	3,75
Jardim	AA	1,25	79,3	93,25
Piscinas	AA + AR	191,5	457,29	760

Tabela 1 - Volumes mínimo, médio e máximo (valores em m³)



Em face do exposto é expectável que o conjunto dos locais, atualmente sem contador no Município de Murça, tenha um volume de consumos mensais entre 392m³ e 2.385m³.

	Total	Só AA	AA+AR
N.º de locais	14	5	9
Volume mínimo (m3)	392	6	386
Volume médio (m3)	1.563	324	1.239
Volume máximo (m3)	2.385	377	2.008



Repercussão financeira

Para os jardins e o cemitério consideramos apenas a faturação com o serviço de abastecimento de água. Previsivelmente terão uma faturação mensal a variar entre 37€ e 713€, o que se refletirá num valor mensal que oscilará entre os 449€ e os 8.561€.

	Volume mínimo	Volume médio	Volume Máximo
Abastecimento de água			
Tarifa fixa mensal	30,29	30,29	30,29
Tarifa variável mensal			
1.º escalão (Até 50.000l)	7,13	57,04	57,04
2.º escalão (> 50.000l)		524,45	626,12
Valores mensais AA (€)	37,42	611,78	713,45
Valores anuais (€)	449,09	7.341,40	8.561,43

Para os locais como sejam as escolas, campo de futebol, biblioteca e piscinas considerou-se também a faturação do serviço de saneamento de águas residuais. Nos 9 locais de consumo com estas características é expectável uma faturação mensal a variar entre os 1.569€ e os 8.035€. Em termos anuais a faturação destes locais deverá oscilar entre os 18.827€ e os 96.416€.

	Volume mínimo	Volume médio	Volume Máximo
Abastecimento de água			
Tarifa fixa mensal	54,53	54,53	54,53

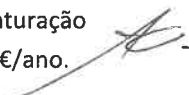
Tarifa variável mensal			
1.º escalão (Até 50.000l)	57,04	57,04	57,04
2.º escalão (> 50.000l)	643,84	2.278,83	3.752,40
Valores mensais AA (€)	755,41	2.390,40	3.863,97
Saneamento de águas residuais			
Tarifa fixa mensal	54,65	54,65	54,65
Tarifa variável mensal			
1.º escalão (Até 50.000l)	63,48	63,48	63,48
2.º escalão (> 50.000l)	695,35	2.461,15	4.052,60
Valores mensais AR (€)	813,48	2.579,28	4.170,73
Valores mensais AA + AR (€)	1.568,90	4.969,68	8.034,70
Valores anuais (€)	18.826,74	59.636,15	96.416,36

Analisando de forma agregada, a faturação mensal deverá situar-se entre os 1.606€ e os 8.748€, refletindo-se em termos anuais numa faturação entre os 19.276€ e os 104.978€.

	Volume mínimo	Volume médio	Volume Máximo
Abastecimento de água			
Tarifa fixa mensal	84,82	84,82	84,82
Tarifa variável mensal			
1.º escalão (Até 50.000l)	64,17	114,08	114,08
2.º escalão (> 50.000l)	643,84	2.803,28	4.378,52
Valores mensais AA (€)	792,84	3.002,19	4.577,42
Saneamento de águas residuais			
Tarifa fixa mensal	54,65	54,65	54,65
Tarifa variável mensal			
1.º escalão (Até 50.000l)	63,48	63,48	63,48
2.º escalão (> 50.000l)	695,35	2.461,15	4.052,60
Valores mensais AR (€)	813,48	2.579,28	4.170,73
Valores mensais AA + AR (€)	1.606,32	5.581,46	8.748,15
Valores anuais (€)	19.275,83	66.977,55	104.977,79

A compensação ao Município pela cedência da captação poderá ocorrer pela atribuição de um crédito relativamente às faturas dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.

Da integração da captação na AdIN resulta um benefício médio anual de 41.878€. Os contadores listados como da responsabilidade do Município previsivelmente apresentarão um valor médio de faturação anual de 62.127€. Deste acerto resulta um crédito da AdIN sobre o Município no valor de 20.249€/ano.





MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP3/2021

Protocolo de colaboração

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, fundada em 1928, é uma instituição que desempenha uma importante Ação de Responsabilidade Social, mantendo um corpo de bombeiros ativo, com responsabilidade de prestação de socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios na área do Concelho de Murça.

A atribuição primeira dos Municípios é a defesa dos interesses das populações. Para a prossecução dessa atribuição são cometidas aos órgãos municipais competências em matéria de proteção civil, domínio que tem vindo a adquirir particular importância dado que cumpre garantir a segurança às populações, assegurando-lhes que as instituições atuarão prontamente perante ocorrências de calamidades ou de fenómenos como cheias, intempéries ou incêndios, entre outras.

Enquadramento Legal

Nos termos do disposto na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil colaborando com as corporações de bombeiros voluntários na concretização daquele fim;

Ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete aos Municípios deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à



MUNICÍPIO DE MURÇA

realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

As Associações dos Bombeiros Voluntários, nos termos do disposto na alínea a), do número 1, do art.º 46.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, são agentes da proteção Civil e parceiros indispensáveis do Município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e o socorro de pessoas e bens em perigo quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem;

Considerando,

Os Bombeiros Voluntários de Murça têm estado na primeira linha de ação da proteção civil no concelho, podendo considerar-se de facto os primeiros agentes no terreno;

As Associações dos Bombeiros Voluntários, para além das atividades desenvolvidas no âmbito da proteção Civil, prestam os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as populações que servem;

Para a concretização dos seus objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem serve;

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º,

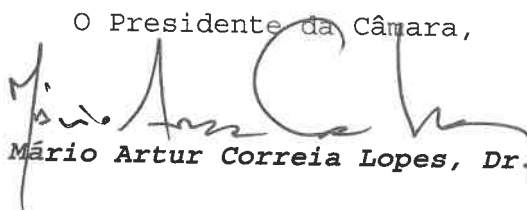


MUNICÍPIO DE MURÇA

da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Autorizar o Presidente da Câmara a proceder à assinatura do Protocolo de Colaboração.

Murça, 13 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara,


Mário Artur Correia Lopes, Dr.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

APOIO FINANCEIRO

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA, pessoa coletiva n.º 501067477, com sede na Rua Alfredo Pinto, Murça, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Dr. Victor Manuel Santos Ferreira, doravante designado por segundo outorgante.

Considerando que as Associações dos Bombeiros Voluntários, nos termos do disposto na alínea a), do número 1, do art.º 46.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, são agentes da proteção Civil e parceiros indispensáveis do Município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e o socorro de pessoas e bens em perigo quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem;

Considerando que os Bombeiros Voluntários de Murça têm estado na primeira linha de ação da proteção civil no concelho, podendo considerar-se de facto os primeiros agentes no terreno;

Considerando que as Associações dos Bombeiros Voluntários, para além das atividades desenvolvidas no âmbito da proteção Civil, prestam os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as populações que servem;

Considerando que, para a concretização dos seus objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições



recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem serve;

Considerando que nos termos do disposto na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil colaborando com as corporações de bombeiros voluntários na concretização daquele fim;

O Município de Murça e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça celebram, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Protocolo tem por objeto a definição do regime de apoios do Município à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, que revestem a forma de comparticipação ao investimento, nomeadamente na aquisição de equipamentos, realização de obras e/ou aquisição de mobiliário e para a disposição de uma Equipa de intervenção permanente (EIP).

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO)

1. No âmbito da cláusula primeira, o Município atribui uma comparticipação financeira no valor de 96.000,00€ (noventa e seis mil euros), no âmbito da sua atividade em articulação com a proteção civil Municipal. (Anexo 1)
2. O montante total a atribuir está sempre sujeito à respetiva disponibilidade em termos de dotação orçamental.
3. O Primeiro outorgante concede, também, apoio ao segundo outorgante, mediante a assunção de encargos associados ao seguro de acidentes pessoais dos Bombeiros do Quadro Ativo, celebrado e pago pela Câmara Municipal, tendo como referência o valor de 2.518,60€, pago no ano de 2020.



J
M

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

No âmbito do presente Protocolo, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça compromete-se a:

- a) Apresentar como requisito para a formalização do presente Protocolo o relatório e contas da Associação do ano transato, devidamente aprovado em Assembleia Geral, bem como o plano de atividades e orçamento;
- b) Gerir os montantes referidos na cláusula segunda e apresentar ao Município, até ao mês de março do ano seguinte, um relatório de atividades e contas referente à respetiva execução;
- c) Prestar apoio no âmbito das missões para que seja convocada pelo Município de Murça, nomeadamente no auxílio a instituições de solidariedade social, clubes desportivos e eventos de natureza desportiva organizados pelo Município;
- d) Colaborar com o Município de Murça, no transporte e abastecimento de água às populações, em caso de necessidade.

CLÁUSULA QUARTA

(PAGAMENTO)

1. O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada, e conforme a disponibilidade da tesouraria.
2. Para o efeito do disposto no número anterior, a segunda Outorgante deverá apresentar nos referidos serviços, comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, bem como quaisquer outros elementos, sempre que sejam solicitados.
3. O pagamento do apoio financeiro será efetuado em prestações periódicas para a conta bancária do segundo Outorgante, depois de aprovado o presente protocolo em reunião da Câmara Municipal de Murça;

CLÁUSULA QUINTA

(VALIDADE)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

O presente protocolo vigorará até 31/12/2021, desde a data da sua celebração, sem prejuízo de eventual revisão de acordo com as partes contratuais;

De acordo com o n.º 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. n.º 111 -B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato o Técnico Superior Dr. José Manuel Amaro Moutinho, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

(INCUMPRIMENTO E RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO)

O incumprimento das obrigações emergentes do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte da segunda outorgante, determinam a sua resolução imediata.

CLAUSULA SÉTIMA

(RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS)

Os casos omissos decorrentes do presente protocolo serão resolvidos, por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada na área da proteção civil, com o conhecimento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça.

CLAUSULA OITAVA

(PUBLICAÇÃO)

Nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica desta autarquia.

Este contrato foi efetuado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.



Murça, _____ de 2021

Pela Câmara Municipal de Murça

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

Pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça

O Presidente da Direção

Victor Manuel Santos Ferreira, Dr.

Anexo 1.

Apoio concedido	Valor protocolado para o ano 2021
Central telefónica	7.200,00€
Ambulância ABSC03 ⁱ	9.000,00€
Equipa de Intervenção Permanente	37.000,00€
Funcionamento Geral	42.800,00€
TOTAL/ANO 2021	96.000,00€

ⁱ Deliberado em reunião de Câmara de 03/02/2017



DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

DAGU

MUNICÍPIO DE MURÇA

<p>Despacho:</p> <p>À próxima reunião de Câmara.</p> <p>14 de junho de 2021</p>	<p>Deliberação:</p>
--	----------------------------

<p>Assunto:</p>	<p>Aprovação de Hasta Pública de venda de arruamento público do património privado Municipal bem como do respetivo Regulamento do Procedimento.</p> <p>Alienação de um prédio urbano – arruamento público, integrado na esfera patrimonial privada do Município.</p>
------------------------	--



I – ANTECEDENTES



DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA
DAGU

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE MURÇA

Na década de 50 foi, pela Junta Autónoma de Estradas de Portugal, retificado o traçado da Estrada Nacional 15, com vista a torná-lo mais célere e seguro. Assim, desta retificação de traçado, surgiram parcelas de terrenos sobrantes entre os dois troços de estrada que ficaram, atendendo à sua dimensão, sem uso definido, foram posteriormente ocupadas como bolsas de estacionamento público ou simplesmente ficaram “desocupadas”.



Fig 1. – Delimitação do prédio da Quinta do Gueirinho.



DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA
DAGU

[Handwritten signatures]

MUNICÍPIO DE MURÇA

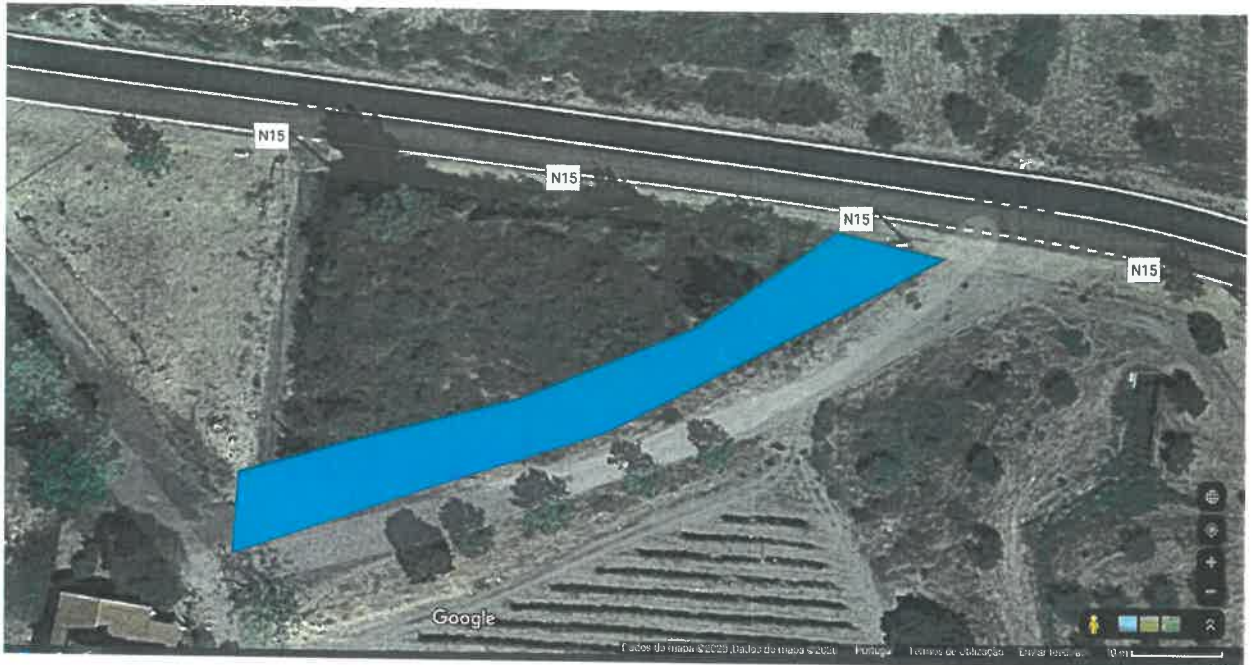


Fig 2. – Delimitação do caminho para o qual se pretende a alienação.

A 19 de novembro de 2020 a Câmara Municipal de Murça deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea qq), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a desafetação do prédio integrado na esfera patrimonial do domínio público Municipal, para a esfera do domínio privado do Município, prédio este situado no lugar do Gueirinho, com a área de cerca de 685 m² e atualmente utilizado como caminho público (imagens acima apresentadas).

Esta proposta foi submetida a aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo sido aprovada por deliberação deste órgão Municipal a 18 de dezembro de 2020.

II– JUSTIFICAÇÃO

1. Em face da circunstância acima descrita, a aludida área, atualmente com pouca utilização, poderá ter como alternativa o acesso entretanto criado a poente da parcela pertença da Quinta do Gueirinho.



DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA
DAGU

MUNICÍPIO DE MURÇA

2. A alienação de património que não se encontra a ser utilizado, garantirá a arrecadação de receitas que podem vir a financiar projetos de relevante interesse municipal, que doutra forma dificilmente disporão de verba para a sua concretização.
3. Em conformidade com o previsto no artigo 80º, conjugado com os artigos 86º e seguintes, todos do DL. nº 280/2007, de 7 de agosto, e ulteriores alterações, diploma que estabelece o regime jurídico do património imobiliário público, deve ser legalmente adotado como procedimento de alienação a venda por hasta pública.
4. Tendo em vista a conquista de tal objetivo o Município de Murça deve proceder à venda do seguinte bem imóvel:

Natureza: Prédio rústico, apto para atividade agrícola

Localização: Gueirinho

Inscrição matricial: Artigo Provisório sem descrição CRT

III – CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL EM CAUSA

1. O valor base da venda deverá ser fixado em 2 000,00 €, assentando no relatório de avaliação produzido pela Comissão de Avaliação do Património Municipal, documento em anexo à presente proposta em vista à sua aprovação.
2. O aproveitamento urbanístico do referido prédio fica sujeito à disciplina do instrumento de gestão territorial em vigor para a zona da sua localização - Plano Diretor Municipal -, de acordo com os termos de referência urbanísticos, elaborados para o efeito, pela Divisão de Apoio e Gestão Urbana, em anexo à presente proposta, em vista à sua aprovação, a saber:

Destino do prédio – O prédio poderá ser aproveitado para os fins que o comprador tiver por convenientes de acordo com a disciplina do Plano Diretor Municipal e no respeito pelas prescrições urbanísticas específicas inerentes ao aproveitamento urbanístico da parcela, sumariamente indicadas, bem como o previsto nos respetivos termos de referência urbanísticos:

Composição do prédio – terreno;

□ Área total do prédio – 680.00 m2;



DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

DAGU

MUNICÍPIO DE MURÇA

- Destino ou uso da parcela – caminho municipal
- Base de Licitação – 2 000,00 € (euros).

3. Por fim, registre-se que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, ao abrigo das competências que lhe são confiadas pela alínea i), do nº1, do Artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes o RMMG10, fixando as respetivas condições gerais, podendo determinar, nomeadamente, a via da hasta pública. Contudo, atendendo ao valor em causa que ronda os 2000,00 euros, esta alienação está dispensada de autorização da Assembleia Municipal.

IV – PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO

Em coerência com as razões de facto acima invocadas e ao abrigo das competências cometidas ao órgão deliberativo municipal, sob proposta da Câmara, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no de gestão corrente, e em conformidade com o disposto sobre a matéria no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário, a aprovação da seguinte proposta:

- a) Que seja aprovada a alienação do prédio urbano integrado na esfera patrimonial privada do Município, situado em Gueirinho, freguesia de Murça.
- b) Que a alienação do referido prédio urbano seja efetuada mediante procedimento prévio à contratação, na modalidade de hasta pública, tendo, para o efeito, por base de licitação o valor de 2 000,00 € (Dois mil euros);
- c) Que, para efeitos de concretização do procedimento de hasta pública, sejam, simultaneamente, aprovados os respetivos documentos disciplinadores do procedimento, em anexo, a saber: -

C.1. – Minuta de edital;



DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA
DAGU

MUNICÍPIO DE MURÇA

C.2. – Normas de procedimento pré-contratual tendente à adjudicação do direito de propriedade dos imóveis e respetivos anexos;

d) Que seja designada a comissão responsável pela liderança e coordenação do procedimento administrativo de hasta pública, para adjudicação do direito de propriedade do prédio em causa, com a seguinte constituição:

Presidente: Vilma Pereira

1º Vogal Efetivo: Maria dos Anjos Correia

2º Vogal Efetivo: Simone Marques

Vogais Suplentes: António Marques

Na ausência ou impedimento do presidente, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efetivo;

e) Caso seja autorizada a alienação do imóvel supra identificado, nos termos e nas condições acima exaradas, bem como dos documentos em anexo à presente proposta, que fique desde já o Presidente da Câmara Municipal ou o seu substituto legal legitimado a outorgar, em nome do Município, o contrato-promessa e respectiva escritura, título este que deverá ser lavrado de acordo com a legislação aplicável;

f) Que a receita proveniente da alienação fique domiciliada na rubrica económica de receita de capital – Vendas de Bens de Investimento – Terrenos.

À consideração Superior,

Murça em 14 de janeiro de 2021

A Chefe de Divisão

(Maria Lopes Magalhães Correia)



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

1 - OBJECTIVO DA AVALIAÇÃO

Em cumprimento do que nos foi solicitado pelo Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal de Murça, procedemos à avaliação do bem abaixo descrito na Freguesia de Murça, local denominado por "Gueirinho".

O presente relatório de Avaliação tem por objetivo estimar de modo rigoroso o justo valor do Solo do Imóvel em apreço, correspondendo ao seu valor real e corrente, no momento da avaliação, segundo os critérios de avaliação estipulados na Lei 168/99 de 18 de Setembro (código das expropriações), na redacção constante do anexo à Lei nº. 56/2008, de 4 de Setembro.

2 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

2.1- Localização

O Imóvel em apreço localiza-se numa zona periférica a Este da Vila de Murça.

2.2 – Confrontações

Segundo a sua descrição matricial, o Imóvel apresenta-se com as seguintes confrontações:

Norte: Quinta do Gueirinho

Sul: Quinta do Gueirinho

Nascente: EN15

Poente: Caminho Público

2.3 – Caracterização

Trata-se de um caminho municipal com a área de 686,80 m².

O Terreno, que neste caso concreto se trata de um caminho, apresenta-se com a forma poligonal retangular, topografia muito suave, sem afloramentos rochosos, em terra batida.

O acesso ao caminho é através da Estrada Nacional 15 sendo que no extremo oposto o acesso é feito por um outro caminho municipal.

O Terreno insere-se numa zona periférica, com pouco interesse imobiliário, com razoável enquadramento urbano e paisagístico e bons acessos.

O centro da Vila de Murça encontra-se a cerca de 1500,00 metros de distância do Terreno em apreço.

3 – Classificação do solo das parcelas

3.1- Para efeitos do cálculo da avaliação dos terrenos, nos termos do C.E., genericamente, o solo classifica-se em:

a) Solo apto para construção;

b) Solo para outros fins.

2 – Considera-se solo apto para construção:

a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia eléctrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir.

b) O que apenas dispõe de parte das infraestruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção.

Assim, a parcela em apreço, pela sua localização, de acordo com o disposto na planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Murça e cujo regulamento se encontra publicado em diário da República, deverá ser avaliada como solo apto para a construção, nos termos do **Código de expropriações, Lei nº 168/99 de 18 de Setembro**.

O terreno objeto da pretensão insere-se, de acordo com o estatuído na carta de ordenamento – Classificação e Qualificação do solo, nos denominados espaços “Espaços Agrícolas ou Florestais”; Nos termos do disposto no art.º 36º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Murça para a classe de espaços “Espaços Agrícolas”, são áreas de vocação principal para as atividades agrícolas, integrando entre outros os solos da RAN; De acordo com a carta de condicionantes, o terreno está integrado na Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro e insere-se na Reserva Agrícola Nacional.

3.2 – Documentos fornecidos ou recolhidos

- Planta de Localização.

4 – DEFINIÇÕES, PRESSUPOSTOS E DILIGÊNCIAS

O presente Relatório de Avaliação teve como objetivo determinar o Justo Valor do Terreno. Na avaliação do Imóvel apenas se teve em conta o valor do Terreno, pelo que não serão contabilizadas as construções e outras benfeitorias nele existentes.

Entende-se por Índice de Construção: a relação que exprime o número de metros quadrados de área bruta a serem construídos, por metro quadrado da área do lote ou prédio.

Na avaliação foram tidos em conta os principais fatores determinantes no valor do Terreno, tais como a sua localização, as infraestruturas existentes, a topografia do Terreno, os acessos, e o enquadramento do Terreno no mercado imobiliário de habitação da zona.

O terreno foi recentemente identificado no local, peritado e vistoriado com vista á sua caracterização.

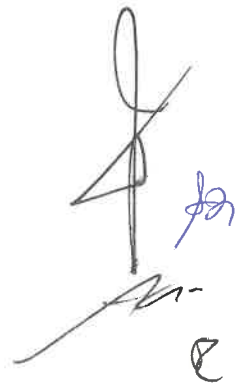
5 – Metodologia da Avaliação

Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento do Valor do Terreno em apreço, tivemos em consideração os vetores de ordenamento constantes no PDMM.

Como referido no ponto 3 do presente Relatório de Avaliação, segundo o Plano Diretor Municipal Urbanização de Murça atualmente em vigor, publicado através de aviso n.º 8304/2015 (D.R. n.º 146, 2.ª Série, de 29 de Julho de 2015), o terreno em apreço enquadra-se, nos denominados espaços “Espaços Agrícolas”, pelo que de acordo com a alínea a), do n.º 2 do Art.º 25.º do Código das Expropriações (C.E) atualmente em vigor, é considerado solo apto para construção.

Foram levadas a cabo diligências no sentido de tornar possível a aplicação do critério estabelecido no n.º 2 do Artigo 26.º do Código das Expropriações.

No entanto, a falta de elementos tornou impossível a sua aplicação.



Assim, o Terreno é avaliado de acordo com as regras contidas no Art.º 26.º deste C.E. designadamente nos números 4 a 12, e a sua avaliação deverá ser feita com base no custo de construção, em condições normais de mercado, tendo em conta os seguintes pontos:

- a) O Terreno localiza-se fora do aglomerado urbano e possui um reduzido valor para construção de zonas verdes, de lazer, ou outro equipamento público, pelo que, nos termos do n.º 12 do Art.º 26.º do Código das Expropriações, o valor do solo, será calculado em função do valor médio das construções existentes ou que seja possível edificar nas parcelas situadas numa área envolvente cujo perímetro se situe a 300 metros do limite do Terreno em apreço;
- b) Segundo a portaria aplicável, o custo unitário de construção de habitação, no ano de 2020, para o concelho de Murça é de 583,53€/m²;
- c) Considerando que é de 3,0% o correspondente ao coeficiente referente no ponto 6 do artº 26º “localização, qualidade ambiental e equipamentos existentes na zona”;
- d) Considerando ainda que o terreno em causa têm uma incidência fundiária de 2,0%, correspondendo a:
 - - acesso rodoviário em betuminoso - 0%
 - - rede de abastecimento domiciliário de água -1,0%
 - - rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão -1,0%
- O índice fundiário total, será assim de 5,0% (0, 05)

A avaliação do Terreno tem por base a fórmula:

$$V = (IC \times VUC \times IF)$$

Em que:

IC – Índice de Construção do Solo

VUC – Valor Unitário de Construção (n.º 5 do Art.º 26.º do C.E)

IF – Índice de Infraestruturação – Calculado tendo em conta a sua localização e qualidade ambiental (n.º 6 do Art.º 26.º do C.E), e o nível de Infraestruturas existentes (n.º 7 do Art.º 26.º do C.E), é de 6,0%

O valor do Terreno será o resultado do seguinte cálculo:

1 – Valor por m² – $0,10 \text{ m}^2/\text{m}^2 \times 583,53 \text{ €/m}^2 \times 0,05 = 3,00 \text{ €/m}^2$

2 – Valor do Terreno – $3,00 \text{ m}^2 \times 686,80 \text{ m}^2 = 2 060,00\text{€}$

Assim, o Valor do Terreno em apreço é de **2 060,00€**

6 – DEFINIÇÃO DO VALOR FINAL

De acordo com a metodologia utilizada, e tendo em conta os pressupostos enunciados no presente Relatório de Avaliação, **O JUSTO VALOR DO SOLO DO IMÓVEL EM APREÇO, À DATA DE 23 DE SETEMBRO É DE 2 060,00 € (dois mil e sessenta euros).**

Os avaliadores

Maria dos Anjos Correia

Rui Alberto Lopes

Mário Sampaio

REGULAMENTO

PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE ARRUAMENTO PÚBLICO

Artigo 1.

Objeto do procedimento

Constitui objeto do presente procedimento de alienação a venda por hasta pública de um prédio do património Municipal, designadamente um arruamento público, a saber:

Tipo de prédio: Urbano

Freguesia: Murça

Descrição: Caminho Municipal

Localização do Prédio: Gueirinho

Confrontações:

Norte: Quinta do Gueirinho

Sul: Quinta do Gueirinho

Nascente: EN15

Poente: Caminho

Área total do terreno: 686,80 m²

Artigo 2.º

Admissão à hasta pública

- 1 – Podem apenas concorrer a este procedimento de hasta pública pessoas singulares, em nome próprio ou devidamente representadas.
- 2 – Os concorrentes ou os seus representantes, devem fazer-se acompanhar pelos respetivos documentos de identificação civil (BI ou CC) e fiscal (cartão de contribuinte ou CC), bem como atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia de Murça.
- 3 – A prova dos poderes de representação far-se-á mediante procuração com poderes especiais para o efeito.
- 4 - No ato público apenas poderão intervir os interessados presentes, ou as pessoas que para o efeito estejam devidamente mandatadas.

5 – Apenas poderão participar na hasta pública pessoas naturais ou recenseadas no Município de Murça, e que não possuam qualquer sepultura ou jazigo no Cemitério de Murça, devendo no ato apresentar os respetivos documentos comprovativos, nomeadamente cartão de eleitor atualizado ou documento comprovativo do mesmo.

Artigo 3.º

Anúncio

1 – O presente procedimento e respetivo ato público serão publicitados através de Edital, com a antecedência mínima de 10 dias úteis, e ainda através da página de internet do Município de Murça.

2 – O Edital será afixado nos locais de estilo da Câmara Municipal de Murça.

Artigo 4.º

Apresentação das propostas

1 – As propostas deverão ser entregues até às 16:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2021, nos Serviços de Apoio e Gestão Urbana da Câmara Municipal de Murça, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo, com aviso de receção, só sendo admitidas as que derem entrada no Município de Murça até esse mesmo dia.

2 – No caso de as propostas serem remetidas por correio, o proponente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de entrada da mesma se verificar depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das propostas.

Artigo 5.º

Forma de apresentação das propostas

1 – As propostas escritas serão apresentadas em sobrescrito fechado, e deverão conter, além da indicação do valor proposto, a identificação e assinatura do concorrente.

2 – Este sobrescrito encerrado deverá ser enviado num segundo sobrescrito dirigido à Câmara Municipal de Murça, com a indicação: “Proposta para a aquisição de prédio pertencente à esfera privada do Município de Murça – Arruamento Público no Gueirinho”.

3 – As propostas a apresentar devem indicar um valor para arrematação igual ou superior à base de licitação, nos termos do previsto na Tabela de Taxas do Município de Murça conforme indicado no Anexo I às presentes condições.

4 – As propostas recebidas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

Artigo 6.º

Consultas e Informações

1 – O processo encontra-se patente para consulta e obtenção de cópias, todos os dias úteis no horário normal de expediente, nos Serviços de Apoio e Gestão Urbana.

Artigo 7.º

Hasta Pública

1 – A hasta pública realizar-se-á no dia 15 de fevereiro, às 10:00 horas, no Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Murça.

2 – Podem intervir na praça todos os interessados e seus representantes, devidamente identificados, habilitados com poderes bastantes para arrematar, de acordo com o previsto no artigo 3.º do presente programa e condições do procedimento, independentemente de terem apresentado proposta.

3 – A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas e posterior leitura da respetiva lista, com indicação do concorrente e valor proposto, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado.

4 – Ficarão a constar de ata os lances sucessivamente oferecidos, que serão obrigatoriamente de valor igual ou superior a 200,00€.

5 – A praça estará aberta pelo menos quinze minutos e o último lanço de cada licitação anunciar-se-á pelo menos três vezes.

6 – A licitação termina quando o lance mais elevado for anunciado três vezes e não for coberto.

7 – Se não existirem propostas escritas, as arrematações serão realizadas com base no valor base de licitação, nos termos do previsto na Tabela de Taxas do Município de Murça.

Artigo 8.º
Adjudicação

- 1 – Após a arrematação, a respetiva concessão será, provisoriamente, adjudicada a quem tiver oferecido o preço mais elevado.
- 2 – O adjudicatário pagará no ato da adjudicação provisória 50% do preço oferecido, além das despesas determinadas por lei em atos desta natureza. A primeira destas importâncias será devolvida ao adjudicatário, no caso de, por motivo que não lhe seja imputável, não se efetuar a adjudicação definitiva.
- 3 – A adjudicação definitiva depende de despacho do Presidente.
- 4 – O pagamento dos restantes 50% do preço oferecido será efetuado 15 dias após conhecimento e despacho de adjudicação definitiva.

Artigo 9.º
Pagamento

- 1 – O pagamento do valor devido será efetuado de acordo com o previsto no número anterior.
- 2 – O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas nas condições da presente hasta pública implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel, bem como das importâncias já entregues.

Artigo 10.º
Causas de não adjudicação

- 1 – A Câmara Municipal de Murça reserva-se no direito de não adjudicar definitivamente a alienação do prédio, caso haja fundados indícios de conluio entre os proponentes, exista erro relevante sobre a identificação do proponente ou do bem, ou outra causa justificativa, desde que fundamentada nos termos legais aplicáveis.
- 3 – No caso referido no número anterior, será o espaço novamente posto em praça, ficando o adjudicatário obrigado a repor a diferença negativa que eventualmente venha a verificar-se, entre a sua oferta e o preço obtido na nova praça, bem como ao pagamento de todos os prejuízos daí decorrentes.

Artigo 11.º
Praça deserta

Quando a praça da hasta pública tenha ficado deserta ou não tenha havido lugar a adjudicação definitiva, a Câmara Municipal de Murça pode voltar a colocar o prédio em hasta pública se tal entender.



A

Artigo 12.º
Casos Omissos

Em tudo o que não esteja previsto no presente regulamento, são aplicáveis as normas do Código do Procedimento Administrativo e outra legislação aplicável.



E

Artigo 13.º
Disposições finais

Na realização do presente procedimento aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições legais aplicáveis.



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

Parecer:

Visto. Concorde. Atento o teor da presente informação, sou a propor que superiormente seja proferido competente despacho no sentido de a Câmara Municipal vir a adotar uma deliberação conducente à emissão de um parecer favorável ao deferimento do pedido de certidão comprovativa de que o ato que terá por efeito o destaque da parcela do prédio requerido pelos interessados, está isento de impostos, uma vez que se mostram cumpridos os requisitos legais estipulados nos n.º4, do artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, da sua redação atual.

Despacho:

À próxima reunião de Câmara.

Vilmo Pereira
07-01-2021

ASSUNTO:	DESTAQUE DE PARCELA, PEDIDO DE CERTIDÃO	
REQ.:	Maria da Luz Aires de Freitas - Toubres	PROC.º. N.º 03/DP/2020

I N F O R M A Ç Ã O

1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento, com registo de entrada nos serviços n.º 336/20, datado de 29/12/2020, Maria da Luz Aires de Freitas, na qualidade de proprietária, vem requerer o pedido de emissão de certidão de destaque de uma parcela de terreno com a área de 2 235,00 m², ao terreno com área total de 31 300,00 m², sito em Quinta, Toubres, freguesia de Jou, concelho de Murça.

2. LOCALIZAÇÃO

De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio misto encontra-se inscrito sob o artigo 6660º e descrito sob o n.º 1042/20001031, com uma área total de 31 300,00 m², da freguesia de Jou, composto por pinhal, vinha, terra de sequeiro com amendoeiras e casa de habitação com logradouro, confronta a Norte com Joaquim Costa e Maria José Aires, a Sul com Estrada Municipal, a Nascente com caminho de consortes e Maria José Aires e a Poente com escola primária, Rua e Virgílio Santos Esteves.



3. ANÁLISE DOS ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

Para os efeitos do disposto nos n.ºs 4 a 10, do artigo 6.º, do DL n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, doravante designado por RJUE, o Pedido de Emissão de Certidão de Destaque, apresentado por Maria da Luz Aires de Freitas, encontra-se convenientemente instruído, designadamente:

- Certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial de Murça;
- Pequena Memória Descritiva em forma de requerimento;
- Planta de localização e enquadramento com levantamento topográfico, à escala 1:500, assinalando devidamente os limites do prédio;
- Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do levantamento topográfico;
- Prova da validade da inscrição do técnico em organismo público/ associação pública de natureza profissional oficialmente reconhecido, de acordo com o art.º10º do RJUE;

4. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

Pretende o requerente que lhe seja autorizado o destaque de uma parcela de terreno, "Parcela a destacar", com a área de 2 235,00m², ao terreno com a área total de 31 300,00 m², sito no local acima referido.

4.1 No regime Jurídico

A operação de destaque enquadra-se nas disposições conjuntas, constantes nos números 4 e 10, do artigo 6.º, do RJUE. De acordo com o definido nos números 4 e 6



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

deste artigo, é condição da mesma que, as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos, e que na área correspondente ao prédio originário não seja efetuado mais do que um destaque no prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior.

O condicionamento da construção bem como o ónus do não fracionamento previstos nos n.º 5 e 6 devem ser inscritos no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas.

O disposto no referido artigo não isenta a realização das operações urbanísticas nele previstas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais, intermunicipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições de utilidade pública, as normas técnicas de construção e as de proteção do património cultural imóvel.

A certidão emitida pela Câmara Municipal comprovativa da verificação dos requisitos do destaque constitui documento bastante para efeitos de registo predial da parcela destacada.

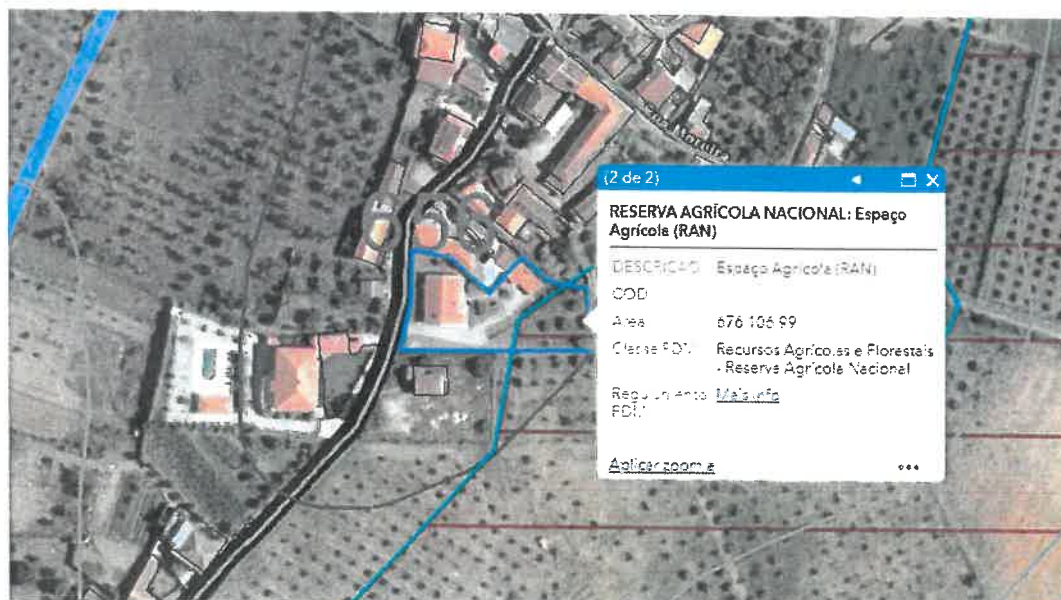
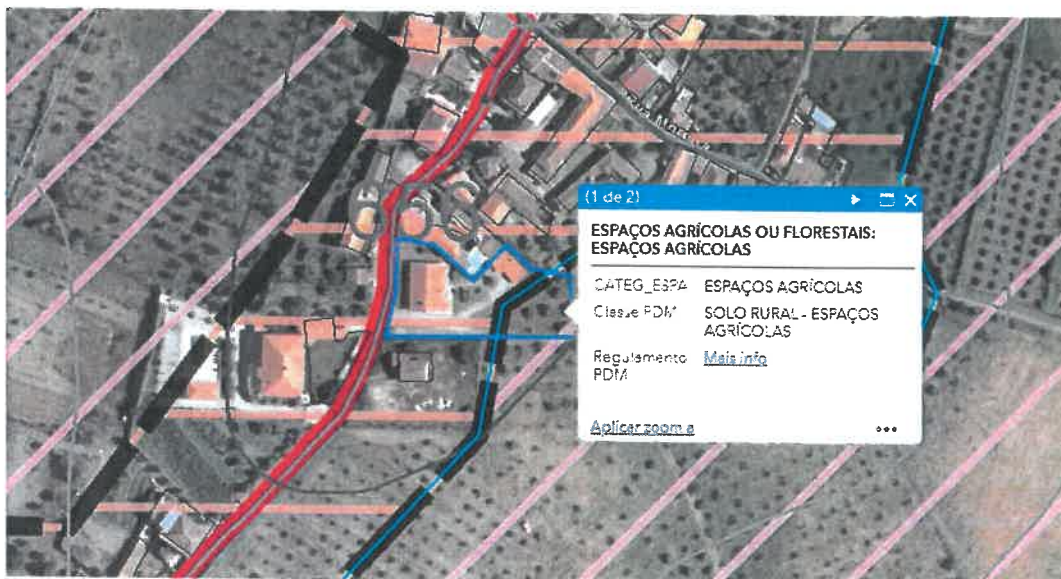
4.2 Nas disposições do Plano Diretor Municipal

Tendo em conta a demarcação constante no levantamento topográfico, apresentado pela interessada e, de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Diretor Municipal, constata-se que o terreno se encontra parcialmente inserido na Classe - **Espaços Urbanos, na categoria Espaços Residenciais de Expansão de Nível II.**

Segundo a planta de condicionantes, do PDM de Murça, uma parte do terreno que a interessada pretende destacar (refira-se que bastante menor em relação à área que se localiza em perímetro urbano) encontra-se em Espaço de Reserva Agrícola Nacional.



Handwritten signatures and initials in blue ink.





MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

5. ANÁLISE DA PRETENSÃO

A pretensão em análise tem por objetivo o destaque de uma parcela de terreno com a área de 2 235,00 m², que se encontra na sua grande parte dentro do perímetro urbano, sendo que uma pequena área está já localizada em Espaços Agrícolas e Florestais, subclasse – espaços agrícolas (RAN – de acordo com a planta de condicionantes). Neste contexto e nos termos do previsto do n.º 10, do art. 6.º, do RJUE, os atos que tenham por efeito o destaque de parcela com descrição predial que se situe em perímetro urbano e fora deste, devem observar o disposto no n.º 4 ou 5, consoante a localização da parcela a destacar se situe em perímetro urbano e fora deste ou consoante a localização da área maior.

Assim, tendo em conta a demarcação constante no levantamento topográfico, apresentado pela interessada e de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Diretor Municipal, verificamos que a parcela a destacar possui a maior parte da sua área dentro do perímetro urbano, aplicando-se assim o disposto no no 4 do referido artº 6 do RJUE.

Da leitura da Certidão da Conservatória do registo Predial, podemos dizer que não está inscrito qualquer ónus de não fracionamento há menos de 10 anos.

6. PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao acima exposto, somos de parecer que o pedido reúne os requisitos necessários à execução do destaque, em virtude de se cumprir a condição expressa no ponto n.º4 do artigo 6.º, do RJUE, uma vez que as duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos cumprindo a parcela a destacar, além disso, os índices urbanísticos dispostos no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Murça para os espaços classificados com Residenciais de Nível II. Nestes termos, o presente processo administrativo, registado com o n.º 336/20, deverá estar presente em reunião de Câmara para que o executivo delibere adotar um projeto de decisão de deferimento do destaque pretendido, identificando-se duas parcelas fisicamente separadas e caracterizadas pelos seguintes elementos:

A parcela a destacar com a área de 2 235,00 m² confronta a Norte com Joaquim Costa, a Sul com a própria, a Nascente com caminho de consortes e Maria José Aires e a Poente com escola primária e Rua.

A parcela sobrante com a área de 29 065,00 m², confronta a Norte com a própria, a Sul com Estrada Municipal, a Nascente com caminho de consortes e Maria José Aires e a Poente com escola primária, Rua e Virgílio Santos Esteves.

Refira-se que o condicionamento do ónus do não fracionamento a que se refere o n.º 6 do artigo 6.º do RJUE, deverá ser inscrito no Registo Predial sobre as parcelas resultantes do destaque.

À Consideração Superior,

Murça, em 5 de janeiro de 2021

A técnica superior

05-01-2021



(Laura dos Santos Pires Afonso)



MUNICÍPIO DE MURÇA

De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, informa-se para conhecimento a Ex.^a Câmara Municipal, dos processos de obras objeto de despacho e outros, no período de 02 a 15 de janeiro de 2021 ao abrigo das competências delegadas na reunião do Executivo Municipal de 07 de novembro, de 2017.

Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e outras/

Requerente	Localidade	Tipo de Operação /Urbanística	Data do Pedido	Data da Aprovação
Orlando Araújo de Carvalho	Sobredo	Aprovação Arquitetura/ Construção habitação	2020/09/28	2021/01/07
António Couto Afonso	Cortinhas	Obras de Escassa R.urbanística/Construção de um anexo	2020/09/08	2021/01/04

Emissão de Alvarás de licenciamento Utilização e Outros

Requerente	Localidade	Tipo Licença / C. Prévia	Data do Pedido	Data da Emissão
José Moreira Ricardo	Fiohoso	Lic. Construção/habitação	2020/12/21	2021/01/04
Cabeça de Casal da Herança de José Caraméz	Murça	Autorização utilização/Comercio e serviços	2020/12/23	2021/01/06
Ruben Aires Veloso	Sobredo	Licença / Ocupação via pública	2020/11/19	2020/12/23

Direito à Informação Pedido de Parecer e Outros

Requerente	Localidade	Tipo de Operação	Data do Pedido	Data do Despacho
Esmeralda Santos Serafim Fernandes	Monfebres	Programa Vitis	2020/11/24	2021/01/08
Esmeralda dos Santos Fernandes	Monfebres	Programa Vitis	2020/11/24	2021/01/08
Centro Gestão de Murça	Murça	Programa Vitis	2020/10/29	2021/01/08
Esmeralda dos Santos Serafim Fernandes	Monfebres	Programa Vitis	2020/11/24	2021/01/08
Esmeralda dos Santos Serafim Fernandes	Monfebres	Programa Vitis	2020/11/24	2021/01/08

O Coordenador Técnico,

Francisco Y. T. Fernandes



MUNICÍPIO DE MURÇA

Informação

Assunto: 17.^a modificação orçamental de 2020 (5.^a alteração permutativa ao orçamento da receita, 16.^a alteração permutativa ao orçamento da despesa, e 16.^a alteração permutativa ao plano plurianual de investimentos, 11.^a alteração permutativa ao plano de atividades municipais).

Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 07-11-2017, submeto a conhecimento da câmara a presente alteração orçamental, tendo como objetivo ajustar e diminuir a receita e a despesa orçamental do ano de 2020, tendo por base o seguinte fundamento:

1. A alteração ao orçamento da receita no montante de 4.384.384,13€, teve como objetivo corrigir verbas previstas no orçamento inicial/ corrigido em função dos pressupostos dinâmicos ocorridos durante o ano financeiro de 2020, cuja execução não se verificou, designadamente nas “ Transferências de Capital – Administração Central Estado-Participação Comunitária em Projetos Co-financiados- Feder e Serviços e Fundos Autónomos.
2. A alteração ao Orçamento da Despesa, ao Plano Plurianual de Investimento e ao Plano de Atividades Municipais, visou acolher a redução no orçamento da receita no valor igual de 4.384.384,13€, conforme consta nos mapas contabilísticos em anexo.

Murça, 15 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DOTAÇÕES DA RECEITA			OBSERVAÇÕES	
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS			DOTAÇÃO SEGUINTE
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL					
100307	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS					
10030702	FEDER	4.364.728,00		4.307.082,57	57.645,43	
100308	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS					
10030899	OUTROS	170.000,00		77.301,56	92.698,44	
	TOTAL ...	4.534.728,00		4.384.384,13	150.343,87	
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES					
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL ...	4.534.728,00		4.384.384,13	150.343,87	
	TOTAL DE OUTRAS RECEITAS					

Em ___ de _____ de ____

Em ___ de _____ de ____

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA			DOTAÇÃO SEGUINTE	O B S	
		DOTAÇÃO ANTERIOR	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS				
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÔMICA		DESCRIÇÃO	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
01		ASSEMBLEIA MUNICIPAL					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS					
	010204	AJUDAS DE CUSTO	1.000,00		410,32		589,68
	010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS					
	01021303	SENHAS DE PRESENÇA	9.000,00		1.626,01		7.373,99
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	3.000,00		2.925,00		75,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	1.500,24		825,24		675,00
02		CÂMARA MUNICIPAL					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES					
	010101	TITULARES ORG. SOBERANIA E MEMBROS ORG. AUTÁRQUICOS	133.924,34		2.018,86		131.905,48
	010103	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DA FUNÇÃO PÚBLICA					
	01010301	PESSOAL EM FUNÇÕES	1.225.449,46		7.517,96		1.217.931,50
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	350.000,00		29.903,48		320.096,52
	010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	1.000,00		1.000,00		
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	115.417,40		5.941,13		109.476,27
	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	233.000,00		4.023,77		228.976,23
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS					
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	14.500,00		4.165,54		10.334,46
	010204	AJUDAS DE CUSTO	2.448,98		1.500,00		948,98
	010211	SUBSÍDIO DE TURNO	3.692,41		677,46		3.014,95
	010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS					
	01021303	SENHAS DE PRESENÇA	1.700,00		1.700,00		
	0103	SEGURANÇA SOCIAL					
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	91.500,00		2.472,35		89.027,65
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	6.241,49		1.008,70		5.232,79
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS					
	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES					
	02010299	Outros	97.454,34		38.000,00		59.454,34
	020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	65.287,65		7.859,94		57.427,71
	020106	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	31.545,66		1.000,00		30.545,66
	020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	7.000,00		1.027,02		5.972,98
	020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	11.300,00		1.100,45		10.199,55
	020112	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	29.000,00		4.163,93		24.836,07
	020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	9.604,10		4.236,75		5.367,35
	020116	MERCADORIAS PARA VENDA					
	02011601	Água	28.074,54		20.561,28		7.513,26
	020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	1.500,00		949,57		550,43
	020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	500,00		500,00		
	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	16.500,00		4.697,70		11.802,30
	020121	OUTROS BENS	74.500,00		1.922,05		72.577,95
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	329.815,04		152.155,35		177.659,69
	020202	LIMPEZA E HIGIENE	273.200,00		4.263,05		268.936,95
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	148.309,97		11.155,07		137.154,90
	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	59.000,00		1.799,58		57.200,42
	020210	TRANSPORTES	230.749,43		62.340,54		168.408,89
	020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	3.000,00		2.000,00		1.000,00
	020212	SEGUROS	28.000,00		1.000,00		27.000,00
	020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	194.000,00		3.000,00		191.000,00
	020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	500,00		500,00		
	020217	PUBLICIDADE	14.300,00		2.900,00		11.400,00
	020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	8.000,00		4.500,00		3.500,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	121.000,00		4.900,00		116.100,00
	020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	26.000,00		13.592,74		12.407,26

MUNICÍPIO DE MURÇA

MODIFICAÇÃO NUMERO: 17

ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO

NUMERO 16 DO ANO CONTABILISTICO DE 2020

DATA DE APROVAÇÃO 2020/12/29

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA				O B S	
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS			DOTAÇÃO SEGUINTE
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
020225		OUTROS SERVIÇOS	418.633,26		69.995,97	348.637,29	
03		JUROS E OUTROS ENCARGOS					
0303		JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA					
030305		MATERIAL DE TRANSPORTE	100,00		100,00		
0305		OUTROS JUROS					
030502		OUTROS					
03050202		JUROS DE MORA	3.000,00		2.500,00	500,00	
04		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
0405		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
040501		CONTINENTE					
04050104		ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	37.654,02		15.000,00	22.654,02	
04050108		OUTROS	84.124,26		5.800,00	78.324,26	
0407		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS					
040701		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	367.500,00		8.463,16	359.036,84	
0408		FAMÍLIAS					
040802		OUTRAS					
04080201		PROGRAMAS OCUPACIONAIS	246.600,00		4.000,00	242.600,00	
06		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
0602		DIVERSAS					
060201		IMPOSTOS E TAXAS					
06020101		IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA	40.000,00		3.321,93	36.678,07	
06020102		RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS OU TAXAS COBRADOS	25.000,00		8.122,16	16.877,84	
060203		OUTRAS					
06020302		IVA PAGO	5.000,00		1.745,55	3.254,45	
07		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
0701		INVESTIMENTOS					
070101		TERRENOS	7.384,58		5.384,58	2.000,00	
070103		EDIFÍCIOS					
07010301		INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	872.009,09		412.337,79	459.671,30	
07010302		INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	166.702,42		39.504,36	127.198,06	
07010305		ESCOLAS	2.988.904,42		2.427.321,19	561.583,23	
07010307		OUTROS	173.311,00		45.581,00	127.730,00	
070104		CONSTRUÇÕES DIVERSAS					
07010401		VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	246.350,00		29.176,74	217.173,26	
07010403		ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS	2.000,00		2.000,00		
07010404		Iluminação pública	11.000,00		2.197,80	8.802,20	
07010408		VIACAO RURAL	1.000,00		1.000,00		
07010413		OUTROS	689.609,12		516.141,50	173.467,62	
070106		MATERIAL DE TRANSPORTES					
07010602		OUTRO	68.745,58		623,08	68.122,50	
070109		EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	17.300,00		3.521,61	13.778,39	
070110		EQUIPAMENTO BÁSICO					
07011002		EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO	39.300,00		1.587,05	37.712,95	
070111		FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS	7.000,00		1.309,76	5.690,24	
0703		BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO					
070303		OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS					
07030301		Viadutos, arruamentos e obras complementares	155.000,00		74.974,04	80.025,96	
07030305		Parques e jardins	185.311,00		155.215,30	30.095,70	
07030307		Captação e distribuição de água	7.558,05		1.081,20	6.476,85	
07030308		Viação rural	190.986,93		52.211,20	138.775,73	
07030309		Sinalização e trânsito	26.500,00		2.506,40	23.993,60	
07030313		Outros	768.026,42		24.750,22	743.276,20	
08		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
0805		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
080501		CONTINENTE					
08050102		FREGUESIAS	335.000,00		48.215,10	286.784,90	
0807		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS					
080701		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	34.000,00		79,60	33.920,40	
09		ACTIVOS FINANCEIROS					

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÓMICA		DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	B S
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
0907 090702		ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINACEIRAS - PUBLICAS	775,00		775,00		
TOTAL ...			12.222.900,20		4.384.384,13	7.838.516,07	
				TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		536.889,61	
				TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...		3.847.494,52	

DESPACHO

Em ___ de _____ de _____

Em ___ de _____ de _____

ENTIDADE
MUNICÍPIO DE MURÇA

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 17
ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVEST

NÚMERO 16 DO ARO CONTABILÍSTICO 2020

DATA DE APROVAÇÃO 2020/12/29

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUENTE	
					INICIO	FIM			ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUENTES	INSCRIÇÕES / REPOSIÇÕES		DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES
									TOTAL	DEFINIDO	NAO DEFINIDO				
TRANSPORTE															
1.		Funções Gerais													
1.1.		Serviços Gerais da Administração Pública													
1.1.1.		Administração Geral													
1.1.1.01	2019	Requalificação na Administração Local													
1.1.1.0101	2019 1	Requalificação Administrativa e Tecnológica	02	070108	2019/01/02	2020/12/31	0	21.266,55							
1.1.1.0101	2019 1	Requalificação Administrativa e Tecnológica	02	070109					15.300,00	15.300,00		1.521,61	13.778,39		
1.1.1.0101	2019 1	Requalificação Administrativa e Tecnológica	02	07011002					14.500,00	14.500,00		787,05	33.712,95		
1.1.1.0102	2019 2	Requalificação/Reparação de Edifícios	02	07010301	2019/01/02	2020/12/31	0	232.985,74	50.450,00	50.450,00		2.121,40	48.328,60		
1.1.1.02	2019	Aptreçamento dos Serviços													
1.1.1.0201	2019 15	Aquisição de Viaturas	02	07010602	2019/01/01	2020/12/31	0	55.888,39	68.745,58	68.745,58		623,08	68.122,50		
2.		Funções Sociais													
2.1.		Educação													
2.1.1.		Ensino Não Superior													
2.1.1.2.		Ensino Não Superior													
2.1.1.2.01	2017	Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Sec. de Murça													
2.1.1.2.0101	2017 15	Projeto e Execução	02	07010305	2017/01/02	2020/12/31	0	23.253,15	4.907.289,42	2.988.904,42	1.918.385,00	2.427.321,19	561.583,23		
2.1.1.2.01	2018	Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar													
2.1.1.2.0101	2018 5	Projeto/Execução	02	070109	2018/01/02	2020/12/31	3		2.000,00	2.000,00		2.000,00			
2.1.1.2.0101	2018 5	Projeto/Execução	02	07011002					800,00	800,00		800,00			
2.4.		Habituação e Serviços Coletivos													
2.4.2.		Ordenamento de Território													
2.4.2.01	2017	Arranjo Urbanístico em Diversas Localidades													
2.4.2.0102	2017 2	Projeto/Execução	02	07010401	2017/01/02	2020/12/31	4	50.477,65	225.120,00	225.120,00		7.946,74	217.173,26		
2.4.2.01	2018	Planos - Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável													
2.4.2.0102	2018 2	Projeto/Execução	02	07010413	2018/01/02	2020/12/31	0	29.889,00	670.000,00	670.000,00		516.141,50	153.858,50		
2.4.2.01	2019	Arranjo Urbanístico em Diversas Localidades													
2.4.2.0101	2019 13	Aquisição de Imóveis	02	070101	2019/01/02	2020/12/31	0	39.225,00	7.384,58	7.384,58		5.384,58	2.000,00		
2.4.2.02	2019	Plano de Ação e Regeneração Urbana (PARU)													
2.4.2.0202	2019 17	Reconversão Antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça	02	07010301	2019/01/02	2020/12/31	0	14.544,75	550.500,00	550.500,00		410.049,00	140.451,00		
2.4.2.0204	2019 19	Requalificação do Espaço Público Junto ao Cemitério	02	07030313	2019/01/02	2020/12/31	0	8.856,00	200.750,00	200.750,00		960,10	199.789,90		
2.4.2.01	2020	PARU - Requalificação do Espaço Público na Intersecção da Av. 8 de Maio com a Rua Militão Bessa Ribeiro													
2.4.2.0101	2020 2	Projeto/Execução	02	07010401	2020/01/02	2020/12/31	0		101.230,00	1.230,00	100.000,00	1.230,00			
2.4.3.		Saneamento													
2.4.3.01	2018	Rede de Saneamento e Estações de Tratamento de Águas Residuais													
2.4.3.0101	2018 8	Requalificação da ETAR de Jov	02	07010403	2018/01/02	2020/12/31	0		1.000,00	1.000,00		1.000,00			
2.4.3.02	2019	Estações de Tratamento de Águas Residuais													
2.4.3.0201	2019 5	Beneficição/Manutenção de ETAR's	02	07010403	2019/01/02	2020/12/31	0		1.000,00	1.000,00		1.000,00			
2.4.4.		Abastecimento de Água													
2.4.4.01	2019	Abastecimento de Água													
2.4.4.0101	2019 4	Reparação e Ampliação de Ramais	02	07030307	2019/01/02	2020/12/31	0	9.190,01	7.558,05	7.558,05		1.081,20	6.476,85		
2.4.6.		Proteção Meio Amb./Conser. Natureza													
2.4.6.2.		Centários													
2.4.6.2.01	2019	Ampliação e Beneficição de Centários													
2.4.6.2.0101	2019 6	Projeto e Execução	02	07030305	2019/01/02	2020/12/31	0		163.000,00	163.000,00		154.530,00	8.470,00		
2.4.6.4.		Parques e Avins													
2.4.6.4.01	2019	Jardins e Parques do Concelho													
2.4.6.4.0101	2019 8	Manutenção e Beneficição	02	070111	2019/01/02	2020/12/31	0		5.000,00	5.000,00		1.309,76	3.690,24		
2.4.6.4.0101	2019 8	Manutenção e Beneficição	02	07030305					1.000,00	1.000,00		685,30	314,70		

8

ENTIDADE		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 17										ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVEST				NÚMERO 16 DO ANO CONTABILÍSTICO 2020		DATA DE APROVAÇÃO 2020/12/29	
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUENTE					
					INICIO	FIM			ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUENTES	INSCRIÇÕES / REPOZICÕES		DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES				
									TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO								
TRANSPORTE								7.012.627,63	4.994.242,63	2.018.385,00			3.536.492,51	1.457.750,12					
2.5.		SERVIÇOS CULTURAIS E REC. RELIGIOSOS																	
2.5.0.		SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS																	
2.5.0.	01	2020																	
		RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DA ESCOLA PRIMÁRIA DA SOBRERIA PARA ESPAÇO SOCIAL																	
2.5.0.	0101	2020	02	07010302	2020/07/06		0	138.702,42	138.702,42				11.504,36	127.198,06					
2.5.2.		DESPORTO RECREATIVO E LAZER																	
2.5.2.	01	2017																	
2.5.2.	0101	2017	02	07010302	2017/01/02	2020/12/31	0	1.000,00	1.000,00				1.000,00						
2.5.2.	01	2019																	
2.5.2.	0101	2019	02	07010302	2019/01/02	2020/12/31	3	187.000,00	7.000,00	180.000,00			7.000,00						
2.5.3.		OUTRAS ACTIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS																	
2.5.3.	02	2016																	
2.5.3.	0201	2016	02	07010307	2016/04/01	2020/12/31	0	6.520,27	173.311,00	173.311,00			45.581,00	127.730,00					
3.		FUNÇÕES ECONÓMICAS																	
3.2.		INDÚSTRIA E ENERGIA																	
3.2.1.		INDÚSTRIA																	
3.2.1.	01	2019																	
3.2.1.	0101	2019	02	07030313	2019/01/02	2020/12/31	0	100.476,01	123.961,00	123.961,00			719,62	123.241,38					
3.2.2.		ENERGIA																	
3.2.2.	02	2017																	
3.2.2.	0203	2017	02	07010302	2017/01/02	2020/12/31	0	4.305,00	220.000,00	20.000,00	200.000,00		20.000,00						
3.2.2.	01	2019																	
3.2.2.	0101	2019	02	07010404	2019/01/02	2020/12/31	0	3.018,06	11.000,00	11.000,00			2.197,80	8.802,20					
3.3.		TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES																	
3.3.1.		TRANSPORTES RODOVIAIS																	
3.3.1.	01	2019																	
3.3.1.	0101	2019	02	07030301	2019/01/02	2020/12/31	0	8.766,65	155.000,00	155.000,00			74.574,04	80.025,96					
3.3.1.	02	2019																	
3.3.1.	0201	2019	02	07030308	2019/01/02	2020/12/31	0	7.209,28	190.986,93	190.986,93			52.211,20	138.775,73					
3.3.1.	01	2020																	
3.3.1.	0101	2020	02	07030309	2020/01/02	2020/12/31	0	26.500,00	26.500,00				2.506,40	23.993,60					
3.3.1.	02	2020																	
3.3.1.	0201	2020	02	07010408	2020/01/02	2020/12/31	0	130.000,00	1.000,00	129.000,00			1.000,00						
3.4.		COMÉRCIO E TURISMO																	
3.4.2.		TURISMO																	
3.4.2.	01	2019																	
3.4.2.	0101	2019	02	07010301	2019/01/02	2020/12/31	0	2.927,40	271.059,09	271.059,09			167,39	270.891,70					
3.4.2.	0102	2019	02	07030313	2019/01/02	2020/12/31	0	188.000,00	188.000,00				23.070,50	164.929,50					
4.		OUTRAS FUNÇÕES																	
4.2.		TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES																	
4.2.1.		TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES																	
4.2.1.5.		AGUAS DO INTERIOR NORTE E.T.M., S.A.																	
4.2.1.5.	01	2019																	
4.2.1.5.	0101	2019	02	090702	2019/07/09	2020/12/31	0	27.775,00	775,00	775,00			775,00						
4.3.		DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS																	
4.3.5.		ORÇAMENTO PARTICIPATIVO																	
4.3.5.	01	2020																	
4.3.5.	0101	2020	02	07010401	2020/01/02	2020/12/31	0	20.000,00	20.000,00				20.000,00						
TOTAL ...								646.573,91	8.849.923,07	6.322.538,07	2.527.385,00		3.799.199,82	2.523.338,25					

Em _ de _____ de ____

Em _ de _____ de ____

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten mark]

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE MURÇA

Modificação Número: 17

ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVI

NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO 2020

DATA DE APROVAÇÃO 2020/12/29

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
				INÍCIO	FIM			ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
								TOTAL	DEFINIDO				
TRANSPORTE							1.194.590,20	1.194.590,20		587.000,00		314.144,33	880.445,87
3.5.0. 01	2020	PROVERE - OFICINA CRIATIVA											
3.5.0. 0101	2020 2	AÇÕES IMATERIAIS	02 010107	2020/01/02	2020/12/31	0	268.000,00	1.000,00	267.000,00			1.000,00	
3.5.0. 0101	2020 2	AÇÕES IMATERIAIS	02 020214				1.000,00	1.000,00				1.000,00	
3.5.0. 0101	2020 2	AÇÕES IMATERIAIS	02 020225				1.000,00	1.000,00				1.000,00	
4.		OUTRAS FUNÇÕES											
4.2.		TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES											
4.2.1.		TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES											
4.2.1.1.		ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS VALE DOURO NORTE											
4.2.1.1. 01	2019	TRANSFERÊNCIAS											
4.2.1.1. 0101	2019 16	CORRENTES	02 04050104	2019/01/02	2020/12/31	3	16.463,59	37.654,02	37.654,02			15.000,00	22.654,02
4.2.1.4.		PRESENCIAS											
4.2.1.4. 01	2019	TRANSFERÊNCIAS EM VALOR											
4.2.1.4. 0101	2019 17	ACORDOS DE EXECUÇÃO	02 08050102	2019/01/02	2020/12/31	3	145.782,12	335.000,00	335.000,00			48.215,10	286.784,90
TOTAL ...							882.451,90	1.837.244,22	1.570.244,22	267.000,00	587.000,00	380.359,43	1.189.884,79

Em ___ de _____ de _____

Em ___ de _____ de _____